

## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 022/2026

|                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Processo                                                                                                                                                                | 18110/2025                                                                                                                                                                                     |
| Administração Pública Municipal                                                                                                                                         | Município de Formosa - GO                                                                                                                                                                      |
| Unidade Compradora                                                                                                                                                      | Poder executivo                                                                                                                                                                                |
| Modalidade - Forma                                                                                                                                                      | Pregão - Eletrônico                                                                                                                                                                            |
| Amparo Legal                                                                                                                                                            | Lei 14.133/2021, art. 28, I.                                                                                                                                                                   |
| Tipo                                                                                                                                                                    | Edital                                                                                                                                                                                         |
| Modo de Disputa                                                                                                                                                         | Aberto                                                                                                                                                                                         |
| Registro de Preço                                                                                                                                                       | não                                                                                                                                                                                            |
| Instrumento contratual                                                                                                                                                  | Contrato                                                                                                                                                                                       |
| Data de divulgação no PNCP <sup>1</sup><br>Data de divulgação no DOU ou DOE <sup>2</sup><br>Data de divulgação no Jornal <sup>3</sup><br>Site do Município <sup>4</sup> | 04/08/2026<br>04/08/2026<br>04/08/2026<br>04/08/2026                                                                                                                                           |
| Data de início de recebimento das propostas                                                                                                                             | 04/08/2026 17:00 (horário de Brasília)                                                                                                                                                         |
| Data fim de recebimento de propostas                                                                                                                                    | 19/08/2026 07:59 (horário de Brasília)                                                                                                                                                         |
| Data da Sessão Pública                                                                                                                                                  | 19/08/2026 08:00 (horário de Brasília)                                                                                                                                                         |
| Portal                                                                                                                                                                  | BNC - <a href="http://www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a> .                                                                                                                                     |
| Objeto                                                                                                                                                                  | Contratação de empresa especializada para execução de serviço de instalação de sistema de combate a incêndio e pânico na feira coberta - Ibrahim Jorge, partir de projeto executivo existente. |
| Valor total                                                                                                                                                             | R\$ 210.688,49 (duzentos e dez mil, seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta e nove centavos).                                                                                             |
| Critério de Julgamento                                                                                                                                                  | Menor Preço global                                                                                                                                                                             |
| Preferência ME/EPP/Equiparadas                                                                                                                                          | Sim                                                                                                                                                                                            |
| Exclusividade ME/EPP/Equiparadas                                                                                                                                        | Não                                                                                                                                                                                            |

<sup>1</sup> PNCP: Portal Nacional de Compras Públicas

<sup>2</sup> DOU: Diário Oficial da União ou DOE: Diário Oficial do Estado

<sup>3</sup> O Popular: Jornal de Grande Circulação

<sup>4</sup> Site: <https://formosa.go.gov.br>

## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

(Processo Administrativo nº 18110/2025)

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE FORMOSA, Estado de Goiás, por meio do PODER EXECUTIVO, Estado de Goiás, agente de Contratação e equipe de Licitação nomeada pelo Decreto nº 3.145/2026, sediado na Praça Rui Barbosa, nº 208, Centro, Prédio administrativo, Formosa - GO, CEP 73.801-220, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 4.374 de 05 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

### 1. DO OBJETO

**1.1.** Contratação de empresa especializada no ramo de instalação de sistema de combate a incêndio e pânico na feira coberta – Ibrahim Jorge, partir de projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico, devidamente aprovado pelo CBMGO existente.

| ITEM                                                                                                                        | CATSER | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                      | UNIDADE | QTDE | VALOR.<br>UNITÁRIO | VALOR.<br>TOTAL |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|--------------------|-----------------|
| 1                                                                                                                           | 25550  | Contratação de empresa especializada no ramo de instalação de sistema de combate a incêndio e pânico na feira coberta – Ibrahim Jorge, partir de projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico, devidamente aprovado pelo CBMGO existente | SERVIÇO | 1    | R\$210.688,49      | R\$210.688,49   |
| <b>VALOR TOTAL GLOBAL:</b> R\$210.688,49 (duzentos e dez mil, seiscentos e oitenta e oito reais, quarenta e nove centavos). |        |                                                                                                                                                                                                                                                |         |      |                    |                 |

**1.2.** A licitação será global, conforme tabela constante do termo de referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**2.1.** Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no banco nacional de compras (BNC) disponível no endereço eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**2.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.5.** Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.5.3. sociedades cooperativas, salvo quando demonstrarem seu adequado enquadramento no objeto desta licitação, mediante apresentação de:

- a) ato constitutivo registrado na junta comercial competente;
- b) comprovação de regularidade perante o órgão competente;
- c) demonstração de capacidade técnica e operacional;
- d) comprovação de que o objeto social é compatível com o objeto licitado.

2.5.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente,

gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, considerando que:

- a) o objeto licitado não apresenta complexidade técnica que justifique a formação de consórcios;
- b) o valor estimado da contratação permite a participação individual de empresa;
- c) a natureza do objeto pode ser fornecida por uma única empresa;
- d) a admissão de consórcios poderia restringir desnecessariamente a competitividade.

2.5.12. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.13. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.6.** O impedimento de que trata o item 2.5.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção

a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.7.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.5 e 2.5.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.8.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.9.** O disposto nos itens 2.5.5 e 2.5.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**2.10.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.11.** A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, Sistema do Banco Nacional de Compras (BNC), disponível no endereço eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**3.2.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1. e 8.21. deste Edital.

**3.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante **declarará**, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.4.** O licitante organizado em cooperativa **deverá declarar, ainda**, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa **deverá declarar, ainda**, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**3.6.** Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

3.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

3.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei

Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

3.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

3.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

3.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

3.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

3.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

**3.7.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3. ou 4.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**3.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**3.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**3.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**3.11.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11.3. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.4. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.5. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**3.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.13. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**3.13.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**3.14.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, Sistema do Banco Nacional de Compras (BNC), disponível no endereço eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário;

4.1.2. marca/fabricante

4.1.3. validade

Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.1.4. o licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.1.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.1.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.1.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.1.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.1.9. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.1.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.1.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.1.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.1.13. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

4.1.14. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

4.1.15. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.1.16. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, Sistema do Banco Nacional de Compras (BNC), disponível no endereço eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**5.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$10,00 (dez) reais.

**5.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

**5.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa Aberto.

**5.11.** Para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**5.12.** a etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.1. a prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.2. não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

5.12.3. definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.4. após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**5.13.** Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. a etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

5.13.4. no procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.5. não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.6. após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**5.14.** Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 2024.

5.14.2. não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13., poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.3. a etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

- 5.14.4. a prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.14.5. não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.14.6. definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.14.7. após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensão e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre

nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21.1. nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. a licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.22.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**5.23.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.23.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.23.2. empresas brasileiras;

5.23.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.23.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**5.24.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.24.1. a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.24.2. a negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.24.3. o resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.24.4. o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.24.5. é facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO**

**6.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.6. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

6.1.2. a consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

**6.2.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.1. a tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2. o licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.2.3. constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.3.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**6.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

6.4.1. caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

**6.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**6.6.** Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

**6.7.** O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**6.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

6.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**6.9.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. no regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

6.9.3. no caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

**6.10.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**6.11.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11.2. em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.11.3. caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.11.4. os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.11.5. para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

**6.12.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. o ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**6.13.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**6.14.** Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.15.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**6.16.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**6.17.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**6.18.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.** Habilitação Jurídica:

7.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da

unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.2.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 7.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **7.4. Qualificação econômico-financeira:**

7.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

7.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.4.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

a) Liquidez Geral (LG) =  $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$ ;

b) Solvência Geral (SG) =  $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$ ; e

c) Liquidez Corrente (LC) =  $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$ .

7.4.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.4.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

7.4.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### 7.5. Qualificação técnica:

7.5.1. Exige-se os atestados de capacidade técnica, que poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.5.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.5.3 A empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar juntamente com os documentos de habilitação, no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente visado pelo CREA, acompanhado da respectiva certidão emitida pelo CREA, que comprove ter a empresa e seu responsável técnico executado serviço semelhante em características e quantidades mínimas exigida na tabela abaixo do objeto licitado ou de complexidade igual ou superior.

7.5.4 Será demonstrado através da apresentação acervo expedido pelo CREA (CAT do Responsável Técnico) que comprove experiência em serviços técnicos especializados em instalações contra incêndio e pânico PSCIP. Requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados:

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Decreto Municipal nº 4.374/2024 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do município de Formosa;
- c) Normas técnicas do CBMGO.

7.6. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.7. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**7.8.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**7.9.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

**7.10.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

**7.11.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**7.12.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

**7.13.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**7.14.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**7.15.** A habilitação será verificada por meio dos documentos por ele abrangidos.

**7.16.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**7.17.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**7.18.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**7.19.** A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**7.20.** Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

**7.21.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**7.22.** A exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**7.23.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**7.24.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**7.25.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.25.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.25.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; e

7.25.3. atendimento as orientações promovidas pelo Acórdão nº 1211/2021- Plenário – TCU.

**7.26.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.27.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 8.21.

**7.28.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**7.29.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

**7.30.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **8. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

**8.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**8.2.** Haverá exigência de garantia contratual, antes da assinatura do contrato, conforme condições e exigências presentes no anexo termo de referência.

**8.3. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

8.3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3.3. As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3.4. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.3.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.3.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.3.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.3.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.3.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.3.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.3.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzida pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.3.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.3.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

#### **8.4. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

##### **Execução e Prazos**

8.4.1. O prazo de execução dos serviços será de 2 (dois) meses, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, mediante interesse da Administração e justificativa formal.

8.4.2. No prazo máximo acima estipulado, a CONTRATADA deverá adotar todas as providências necessárias ao início dos serviços, tais como contratação de mão-de-obra com adoção de todas as medidas exigidas pela legislação, transporte e instalação dos equipamentos solicitados para o local da prestação de serviços.

##### **Local, horário e endereço de entrega:**

8.4.3. Os serviços serão prestados obrigatoriamente nas dependências das instalações determinadas pela demandante, conforme consta no anexo - termo de referência.

#### **9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**9.1.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

**9.2.** Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado:

**9.3.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

- b) a data de emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo da execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**9.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

**9.5.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**9.6.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta capaz de verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação e identificação de possíveis razões que impeçam a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**9.7.** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

## **10. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**10.1.** o prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses consecutivos contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da lei nº 14.133, de 2021.

**10.2.** A prorrogação contratual poderá ser realizada quando comprovadamente vantajosa para a Administração, conforme o artigo 106, inciso I, da Lei 14.133/2021, e deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**11.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**11.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**11.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**11.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) Sistema do Banco Nacional de Compras (BNC).

## **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

12.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.6. fraudar a licitação;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

12.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**12.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.4.** A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1., 12.1.2., 12.1.3., a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato lícitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4 ao 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**12.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**12.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**12.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**12.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.34 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**12.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**12.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**12.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**12.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**12.15.** Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

12.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**13.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**13.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**13.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: Sistema do Banco Nacional de Compras (BNC) [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e também via e-mail institucional [licitacao@formosa.go.gov.br](mailto:licitacao@formosa.go.gov.br).

**13.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**13.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**13.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** As disposições relativas aos requisitos da contratação, modelo de execução e gestão contratual, bem como a respeito do fornecimento, documentos de habilitação respeitarão, conforme a legislação, o Anexo I – termo de referência.

**14.2.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**14.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**14.4.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**14.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**14.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**14.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**14.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**14.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**14.11.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no Banco Nacional de Compras (BNC) disponível no endereço eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**14.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.12.1. Anexo I - Minuta do Contrato;
- 14.12.2. Anexo II - Modelo de Declaração Unificada;
- 14.12.3. Anexo III - Termo de Referência;
- 15.12.4. Anexo IV – Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- 15.12.5. Anexo V – Memorial descritivo;
- 15.12.6. Anexo VI – Projeto do Corpo de Bombeiros;
- 15.12.7. Anexo VII – Quadro de Composição do BDI;
- 15.12.7 Anexo VIII – Cronograma Físico Financeiro;
- 15.12.8. Anexo IX – Planilha Orçamentária.

Formosa - GO, 03 de agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** BRUNO HENRIQUE SPINDOLA PEREIRA  
Data: 04/08/2026 15:49:10-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**BRUNO HENRIQUE SPINDOLA PEREIRA**

Agente de Contratação

*Decreto nº 3.145/2026*

## ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

Contrato Nº \_\_\_\_/2026

(Processo Administrativo n.º 18110/2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE  
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE FORMOSA,  
Estado de Goiás, POR INTERMÉDIO PODER  
EXECUTIVO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE FORMOSA, Estado de Goiás, por meio PODER EXECUTIVO, Estado de Goiás, com sede no XXXXXXXXXXXX, na cidade de Formosa - GO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, neste ato representado pela Gestora e Ordenadora de Despesas XXXXXXXXXXXX, nomeada pelo Decreto Municipal nº 1223/2025, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 18110/2025, licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO de nº 022/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 4374 de 05 de janeiro de 2024 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

Objeto da contratação:

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia de **instalação de sistema de prevenção e combate a incêndio e pânico (PSCIP)** na Feira Coberta – Ibrahim Jorge, a partir de projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico, devidamente aprovado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás (CBMGO), conforme especificações e quantidades abaixo descritas.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATMAT | UNIDADE<br>DE<br>MEDIDA | QUANTIDA<br>DE | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
|------|---------------|--------|-------------------------|----------------|-------------------|----------------|
|      |               |        |                         |                |                   |                |

|     |  |  |  |  |  |  |
|-----|--|--|--|--|--|--|
| 1   |  |  |  |  |  |  |
| 2   |  |  |  |  |  |  |
| 3   |  |  |  |  |  |  |
| ... |  |  |  |  |  |  |

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.2. O Edital de Licitação Eletrônica;
- 1.1.3. A Proposta do contratado;
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. A vigência poderá ser prorrogada de acordo com o artigo 106 da Lei 14.133/2021.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

**3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**3.1.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**3.1.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



3.1.3. As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.1.4. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

3.1.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.1.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

3.1.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.1.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.1.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.1.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzida pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.1.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

3.1.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos efetivamente prestados, mediante a apresentação dos documentos: Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada pelo Gestor do contrato e, observado o cumprimento integral das disposições contidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

6.3. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, incidente sobre os serviços prestados em decorrência deste contrato, deverá ser recolhido ao Município de Formosa - GO, local da efetiva prestação dos serviços, nos termos da Lei Complementar nº 116/2003, da legislação tributária municipal vigente e demais normas aplicáveis.

6.4. O MUNICÍPIO, na qualidade de tomador do serviço, efetuará a retenção na fonte do ISSQN devido no momento do pagamento à CONTRATADA, nos percentuais e condições previstos na legislação municipal.

6.5. A retenção do ISSQN será feita com base no valor bruto da nota fiscal fatura apresentada, observada a alíquota correspondente ao serviço efetivamente prestado, nos

termos do item constante na Lista de Serviços da legislação municipal e conforme classificação adotada pelo sistema eletrônico de controle tributário (Tributo ISS-QN).

**6.6.** O valor retido será recolhido aos cofres do Município de Formosa - GO pela Administração Pública, dentro dos prazos legais, cabendo à empresa prestadora de serviços, quando solicitado, apresentar comprovante de regularidade fiscal, inclusive em relação ao ISSQN retido e recolhido.

**6.7.** A empresa prestadora de serviços, CONTRATADA, declara, no ato de assinatura deste contrato, estar ciente e de acordo com a sistemática de retenção na fonte e recolhimento do ISSQN no local da efetiva prestação dos serviços, assumindo total responsabilidade por eventuais autuações, penalidades ou encargos decorrentes do descumprimento das obrigações tributárias de sua competência.

**6.8.** Eventual inconsistência quanto à alíquota aplicável ou ao enquadramento do serviço deverá ser objeto de consulta prévia ao setor competente da Administração Tributária do Município de Formosa - GO, sendo que a ausência dessa providência não eximirá a empresa prestadora de serviços, CONTRATADA, de suas responsabilidades legais e fiscais.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

**7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

**7.2.** Após um ano do orçamento estimado, os valores serão reajustados pelo índice INCP, e nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7.3.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**7.4.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**7.5.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**7.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

**8.1.** São obrigações do Contratante:

**8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**8.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**8.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**8.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

**8.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**8.8.** Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**8.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**8.10.** A Administração terá o prazo de *15 (quinze) dias uteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**8.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *15 (quinze) dias uteis*.

**8.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**8.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

**9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.3.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**9.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**9.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento os serviços serão prestados obrigatoriamente pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.7.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:



- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 5) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**9.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**9.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**9.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**9.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação;

**9.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**9.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**9.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**9.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

**10.1.** A CONTRATADA deverá oferecer garantia global de, no mínimo, 12 (doze) meses para todos os equipamentos instalados e serviços executados, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**10.2.** A garantia deverá cobrir, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, a seguinte:

- a) Correção de folhas: Qualquer folha de funcionamento do sistema, incluindo folhas de pressão, vazamentos, folhas de alarme e folhas de sinalização;
- b) Substituição de peças: Substituição de obra e competentes que apresentem defeitos de fabricação ou de instalação;
- c) Mão de obra: Toda mão de obra necessária para a correção de defeitos;
- d) Assistência técnica: Atendimento em 48 (quarenta e oito) horas a partir da comunicação da CONTRATANTE, com resolução de até 5 (cinco) dias úteis.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

**11.1.** Cronograma Físico-Financeiro: A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, o cronograma físico-financeiro detalhado da execução dos serviços, para aprovação da fiscalização do contrato. O cronograma deverá ser dividido em etapas, com a definição de prazos e percentuais de desembolso, e servirá como base para as mediações e pagamentos. O cronograma deverá conter, no mínimo, as seguintes fases:

- a) Mobilização, planejamento e preparação do local (10% do valor total) - Prazo: 15 dias;
- b) Instalação das tubulações, hidrantes e suportes (30% do valor total) - Prazo: 45 dias;
- c) Instalação da casa de bombas, reservatório e demais equipamentos (25% do valor total) - Prazo: 30 dias;
- d) Execução dos testes de pressão, comissionamento e testes de funcionamento (25% do valor total) - Prazo: 20 dias;
- e) Entrega da documentação técnica final e realização do treinamento (10% do valor total) - Prazo: 10 dias.

## **12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Plano de Manutenção Preventiva**

**12.1.** Plano de Manutenção Preventiva: A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica final, um Plano de Manutenção Preventiva para o sistema, com validade de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo. O plano deverá detalhar as rotinas de inspeção, os testes periódicos e os procedimentos recomendados para garantir a plena operacionalidade e a vida útil do sistema, em conformidade com as normas técnicas do CBMGO e da ABNT.

**12.2.** O Plano de Manutenção Preventiva deverá incluir, no mínimo:

- a) Inspeção mensal: Verificação visual de todos os componentes, incluindo tubulações, hidrantes, bombas, reservatórios e painéis de controle;
- b) Testes trimestrais: Testes de funcionamento de hidrantes, alarmes e sinalização;
- c) Testes semestrais: Teste de carga total do sistema, incluindo teste de pressão;
- d) Relatórios: Elaboração de relatório técnico após cada inspeção e teste, com identificação de anomalias e recomendações de correção;
- e) Treinamento: Treinamento de pessoal da CONTRATANTE para operação e manutenção do sistema.

## **13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato (alínea "a"), sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h", bem como nas alíneas "b", "c" e "d" que justifiquem penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa**:
  - 1. Moratória: de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - 2. Compensatória (Infrações Graves): para as condutas das alíneas "b", "c", "e", "f", "g" e "h", a multa será de 15% a 30% do valor do contrato;
  - 3. Compensatória (Infrações Médias/Leves): para as condutas das alíneas "a" e "d", a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

**13.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



- c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *15(quinze)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 13.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por

ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 13.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 13.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### **14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

- 14.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 14.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 14.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
  - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 14.4.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 14.4.1 nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



14.4.2 a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**14.5.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.5.1 balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2 relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3 indenizações e multas.

**14.6.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**14.7.** O contrato poderá ser extinto:

14.7.1 caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

14.7.2 caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

## **15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

**15.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

15.1.1 Fonte: 100;



15.1.2 Ficha: 79;

15.1.3 Dotação: 01. 51. 04. 122. 109. 2. 323. 4.4.90.51.00. 0. 100. 000//

15.1.4 Fonte: 100;

15.1.5 Ficha: 20260088;

15.1.6 Dotação: 01. 0151. 15. 451. 0152. 1. 266. 449051. 0. 100. 0//

## **16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

- 16.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
- 16.2.** Além das disposições legais, este contrato fica vinculado, quanto aos prazos de entrega e requisitos da contratação, execução e gestão contratual, ao anexo I – Termo de referência – a este edital.

## **17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÕES**

- 17.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 17.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 17.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO**



- 18.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo **sítio oficial na Internet**, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 147 do Decreto Municipal nº 4374 de 05 de janeiro de 2024.

#### **19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO (art. 92, §1º)**

- 19.1.** Fica eleito o Foro da Justiça da comarca de Formosa - GO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

*[Local], [dia] de [mês] de [ano].*

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

1-

2-

## ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF Nº .....,  
situada ....., na cidade de ....., Estado de Goiás,  
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da  
Carteira de Identidade nº ..... e do CPF/MF nº ..... **DECLARA:**

- a) **não** empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de dezesseis anos para fins do disposto da lei n. 14.133/2021, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- b) **não** ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- c) não ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, nos últimos dois anos;
- d) não ter sido impedida de licitar, de acordo com o art. 19 da Lei Estadual nº 16.920/10.
- e) Que aceita as condições do presente Edital, das disposições técnicas, da minuta contratual, bem como de sujeição às condições fixadas pelo Município Formosa-GO;
- f) Está ciente das condições da Licitação; que responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar, e que fornecerá quaisquer informações e documentações complementares solicitadas pelo Pregoeira e Equipe de Apoio e pelo Município;
- g) Que tem o conhecimento de todas as informações fornecidas, as quais são satisfatórias e corretas para o fornecimento do objeto, na quantidade e dentro do prazo previsto no Edital;
- h) Fornecerá o objeto de acordo com as especificações e cronograma fornecidos pelo Município;
- i) Que executará o fornecimento de acordo com o(s) prazo(s) estabelecido(s) no Edital.
- j) Que cumpre todas as normas relativas à saúde e segurança no trabalho;
- k) Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

Local, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2026.

*Assinatura do Responsável*

## ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 18110/2025)

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “a”, Lei nº 14.133/2021)

##### 1.1. Objeto da contratação:

1.1.1 Trata-se de Contratação de empresa especializada no ramo de instalação de sistema de combate a incêndio e pânico na feira coberta – Ibrahim Jorge, partir de projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico, devidamente aprovado pelo CBMGO existente, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | CATSER | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                       | UNIDADE | QTDE | Vlr. Unitário  |
|------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|----------------|
| 1    | 25550  | Contratação de empresa especializada no ramo de instalação de sistema de combate a incêndio e pânico na feira coberta – Ibrahim Jorge, partir de projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico, devidamente aprovado pelo CBMGO existente. | Serviço | 1    | R\$ 210.688,49 |

1.2. Esta contratação é caracterizada como **Serviço comum de engenharia**, com características e especificações usuais de mercado, conforme previsto no art. 6º, XXI, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. A vigência do **contrato** será de **12 (doze) meses** contados a partir da última data da assinatura digital dos envolvidos, podendo ser prorrogada por igual período se vantajoso, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, Lei nº 14.133/2021)

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O município está em fase de reestruturação administrativa e, por esse motivo, ainda não possui um Plano de Compras Anual (PCA) formalizado. O objeto da contratação está sendo feitas de acordo com a necessidade específica de cada momento, até que um planejamento anual de compras seja implementado.

#### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”, Lei nº 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “d”, Lei nº 14.133/2021)

##### Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, a CONTRATADA deverá observar, no que couber, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e suas atualizações, elaborado pela Câmara Nacional de Sustentabilidade da Controladoria Geral da União/Advocacia Geral da União.

4.2. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

O objeto a ser contratado possui escopo predefinido, com prazo de execução previsto em cronograma físico financeiro.

Os requisitos abaixo foram cuidadosamente avaliados, não havendo especificações capazes de macular o caráter competitivo da seleção.

**Capacidade técnica operacional:** prova de registro ou inscrição no Conselho de Classe competente (CREA/CAU), mediante apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, que comprove atividade relacionada com o objeto licitado, dentro da validade;

**Comprovação de capacidade técnico-profissional:** Será demonstrado através da apresentação acervo expedido pelo CREA (CAT do Responsável Técnico) que comprove experiência em serviços técnicos especializados em instalações contra incêndio e pânico PSCIP

Requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Decreto Municipal nº 4.374/2024 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do município de Formosa;
- c) Normas técnicas do CBMGO

**Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)**

4.3. Na presente contratação não há a indicação de marca.

**Da vedação de contratação de marca ou produto**

4.4. Na presente contratação não há vedação de marca ou produto.

**Subcontratação**

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**Garantia da contratação**

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “e”, Lei nº 14.133/2021)**

5.1. O prazo de execução dos serviços será de 2 (dois) meses, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos casos previstos na **Lei nº 14.133/2021**, mediante interesse da Administração e justificativa formal.

5.2. Penalidades e/ou multas contratuais serão aplicadas diretamente à empresa CONTRATADA, conforme previstas no edital e contrato.

5.3. Por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, poderá ser alterado qualitativamente e quantitativamente o objeto licitatório até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) e nas mesmas condições contratuais. Mantidas as demais cláusulas do contrato, poderá haver prorrogação de prazo, assegurando a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.

5.4. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência inicial da contratação.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “f”, Lei nº 14.133/2021)**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

#### **Fiscalização**

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

#### **Fiscalização Técnica**

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

#### **Fiscalização Administrativa**

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

#### **Plano de Manutenção Preventiva**

6.15. Plano de Manutenção Preventiva: ACONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica final, um Plano de Manutenção Preventiva para o sistema, com validade de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo. O plano deverá detalhar as rotinas de inspeção, os testes periódicos e os procedimentos recomendados para garantir a plena operacionalidade e a vida útil do sistema, em conformidade com as normas técnicas do CBMGO e da ABNT.

6.16. O Plano de Manutenção Preventiva deverá incluir, no mínimo:

- a) Inspeção mensal: Verificação visual de todos os componentes, incluindo
- b) tubulações, hidrantes, bombas, reservatórios e painéis de controle;
- c) Testes trimestrais: Testes de funcionamento de hidrantes, alarmes e sinalização;
- d) Testes semestrais: Teste de carga total do sistema, incluindo teste de pressão;
- e) Relatórios: Elaboração de relatório técnico após cada inspeção e teste, com
- f) identificação de anomalias e recomendações de correção;
- g) Treinamento: Treinamento de pessoal da CONTRATANTE para operação e
- h) manutenção do sistema.

#### **Gestor do Contrato**

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### **7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. No caso da presente contratação, as sanções administrativas serão as mesmas dispostas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital.

### **Sanções Administrativas**

7.2. Das Penalidades: Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa:

- a) Atraso na execução dos serviços:
  - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da etapa em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
  - A partir do 30º dia de atraso, além da multa diária, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato por culpa da CONTRATADA.
- b) Descumprimento de cláusula contratual (não atraso):
  - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por ocorrência;
  - Exemplos: não apresentação de cronograma, não apresentação de documentação, não realização de testes.
- c) Não conformidade técnica:
  - Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, por não conformidade identificada;
  - Exemplos: equipamento não conforme com especificação, instalação não conforme com projeto, falha em teste de funcionamento.
- d) Falta de garantia:
  - Multa de 1% (um por cento) ao mês, sobre o valor total do contrato, enquanto não for regularizada a garantia.
- e) Rescisão por culpa da CONTRATADA:
  - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
  - Retenção de valores devidos até cobertura de danos causados.
- f) Sanções administrativas adicionais:
  - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme Lei 14.133/2021, art. 156.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “g”, Lei nº 14.133/2021)**

### **Recebimento**

- 8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Boletim de Medição (BM), conforme o disposto neste Item.
- 8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
  - 8.2.1 não produzir os resultados acordados,
  - 8.2.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
  - 8.2.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## **Do recebimento**

- 8.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, na data de realização da última medição, contado da finalização dos serviços, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 8.4. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessário.
- 8.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada etapa e após a apresentação da medição prévia pelo Contratado, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 8.6. Em caso de rejeição, o fiscal fixará prazo para que a irregularidade seja sanada, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.
- 8.7. Nesse caso, cabe à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 8.8. A aprovação da medição prévia apresentada pelo contratado não o exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- 8.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **Prazo de pagamento**

- 8.12. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos efetivamente prestados, mediante a apresentação dos documentos: Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada pelo Gestor do contrato e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Termo de Referência.
- 8.13. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

## **Forma de pagamento**

- 8.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 8.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.18. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Cronograma Físico-Financeiro**

8.19. Cronograma Físico-Financeiro: A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, o cronograma físico-financeiro detalhado da execução dos serviços, para aprovação da fiscalização do contrato. O cronograma deverá ser dividido em etapas, com a definição de prazos e percentuais de desembolso, e servirá como base para as mediações e pagamentos. O cronograma deverá conter, no mínimo, as seguintes fases:

- a) Mobilização, planejamento e preparação do local (10% do valor total) - Prazo: 15 dias;
- b) Instalação das tubulações, hidrantes e suportes (30% do valor total) - Prazo: 45 dias;
- c) Instalação da casa de bombas, reservatório e demais equipamentos (25% do valor total) - Prazo: 30 dias;
- d) Execução dos testes de pressão, comissionamento e testes de funcionamento (25% do valor total) - Prazo: 20 dias;
- e) Entrega da documentação técnica final e realização do treinamento (10% do valor total) - Prazo: 10 dias

#### **Reajuste**

8.20. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.21. Após o intervalo de 12 (doze) meses, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.22. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.23. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.24. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.25. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.26. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.27. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, Lei nº 14.133/2021)**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de **modalidade de pregão**, na forma eletrônica, com adoção de julgamento de pelo menor preço global.

#### **Regime de Execução**

9.2. O regime de execução do contrato será EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

#### **Exigências de habilitação**

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

9.20. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

#### **Qualificação Técnica**

9.21. Prova de inscrição da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho/Órgão Competente.

9.22. Capacitação técnica-profissional:

9.22.1 Será demonstrado através da apresentação acervo expedido pelo CREA (CAT do Responsável Técnico) que comprove experiência em serviços técnicos especializados em instalações contra incêndio e pânico PSCIP. Requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados

a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

b) Decreto Municipal nº 4.374/2024 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do município de Formosa;

c) Normas técnicas do CBMGO.

Entende-se como "pertencente ao quadro permanente" o profissional que possuir vínculo com a licitante, devendo ser comprovado através de uma das seguintes formas:

9.22.1.1. *Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (folha de rosto e páginas anotadas da CTPS);*

9.22.1.2. *Cópia da Ficha de Registro de Empregado (FRE);*

9.22.1.3. *Cópia do instrumento de contrato de prestação de serviços, quando o vínculo for contratual;*

9.22.1.4. *Termo de Compromisso de Contratação futura;*

9.22.2 No Termo de Compromisso de Contratação Futura deverá ser declarado que, se a empresa for contratada, o profissional será o responsável técnico pela execução da obra. O termo deverá ser assinado em conjunto pelo representante legal da empresa e pelo profissional indicado.

9.23. Capacitação técnico-operacional:

9.23.1 Prova de registro ou inscrição no Conselho de Classe competente (CREA/CAU), mediante apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, que comprove atividade relacionada com o objeto licitado, dentro da validade.

## Garantia do Sistema e Assistência Técnica

9.24. A CONTRATADA deverá oferecer garantia global de, no mínimo, 12 (doze) meses para todos os equipamentos instalados e serviços executados, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo. A garantia deverá cobrir, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, a seguinte:

- a) Correção de folhas: Qualquer folha de funcionamento do sistema, incluindo folhas de pressão, vazamentos, folhas de alarme e folhas de sinalização;
- b) Substituição de peças: Substituição de obra e competentes que apresentem defeitos de fabricação ou de instalação;
- c) Mão de obra: Toda mão de obra necessária para a correção de defeitos;
- d) Assistência técnica: Atendimento em 48 (quarenta e oito) horas a partir da comunicação da CONTRATANTE, com resolução de até 5 (cinco) dias úteis.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, Lei nº 14.133/2021)

10.1. Considerando o objeto da presente requisição, foram coletados orçamentos obtidos diretamente no sistema de bancos de preços, bancodepreços.com.br, conforme Relatório de Cotação anexo a este Termo de Referência.

10.2. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 210.688,49 (duzentos e dez mil e seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta e nove centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1.1 acima**.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, Lei nº 14.133/2021)

11.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do(s) Órgão(s) requisitante(s), a ser(em) informada(s) a cada solicitação.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Formosa-Goiás, 22 de junho de 2026.

Digitally signed by ALICE CRISTINA CAVALCANTE DA CRUZ  
Date: 2026.06.22 10:42:50 GMT-03:00  
Reason: Arquivo assinado eletronicamente  
Location: BR

**ALICE CRISTINA CAVALCANTE DA CRUZ**  
Administrativo  
Decreto Municipal nº 1.436/2025

### Autorizado por:

Digitally signed by SILAS NEGREIROS DA CUNHA  
Date: 2026.06.22 11:03:14 GMT-03:00  
Reason: Arquivo assinado eletronicamente  
Location: BR

**SILAS NEGREIROS DA CUNHA**  
Secretário Municipal de Obras  
Decreto Municipal nº 1.974/2025

## ANEXO IV – ETP (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR)

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Número do processo: 18110/2025

#### 1. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Obras.

#### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso I, Lei nº 14.133/2021)

A presente contratação se faz necessária para garantir a segurança dos frequentadores, feirantes e funcionários que utilizam o espaço, atendendo às exigências legais previstas nas normas técnicas de prevenção e combate a incêndios, especialmente as estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado.

A Feira Coberta é um local de grande circulação de pessoas, por suas características construtivas e uso, apresenta riscos consideráveis em caso de sinistros como fiação elétrica que iniciar um princípio de incêndio e material como roupas que podem propagar e alimentar o fogo.

Além disso, o investimento em segurança contribui para a preservação do patrimônio público, a prevenção de acidentes e a redução de riscos à vida, demonstrando responsabilidade administrativa e compromisso com o bem-estar da população.

Atualmente a feira não conta com nenhum dispositivo de prevenção e combate à incêndio.

Dessa forma, justifica-se a contratação de empresa especializada, devidamente habilitada e com capacidade técnica comprovada, para a execução dos serviços conforme os parâmetros técnicos definidos no projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico, devidamente aprovado pelo CBMGO.

#### 3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, § 1º, inciso II, Lei nº 14.133/2021)

Informamos que a Prefeitura de Formosa/GO ainda não elaborou seu Plano de Contratações Anuais, de que trata o inciso VII do art. 12 da Lei 14.133/21.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso III, Lei nº 14.133/2021)

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

O objeto a ser contratado possui escopo predefinido, com prazo de execução previsto em cronograma físico financeiro.

Os requisitos abaixo foram cuidadosamente avaliados, não havendo especificações capazes de macular o caráter competitivo da seleção.

**Capacidade técnica operacional:** prova de registro ou inscrição no Conselho de Classe competente (CREA/CAU), mediante apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, que comprove atividade relacionada com o objeto licitado, dentro da validade;

**Comprovação de capacidade técnico-profissional:** Será demonstrado através da apresentação acervo expedido pelo CREA (CAT do Responsável Técnico) que comprove experiência em serviços técnicos especializados em instalações contra incêndio e pânico PSCIP.

#### Requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Decreto Municipal nº 4.374/2024 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do município de Formosa;
- Normas técnicas do CBMGO.

#### 5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso IV, Lei nº 14.133/2021)

Os quantitativos dos serviços relacionados ao objeto da contratação estão detalhados no Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico. Os dados apresentam nível de precisão suficiente para caracterizar adequadamente os serviços a serem executados, permitindo a elaboração dos custos constantes na planilha orçamentária anexa.

Ressalta-se três pontos que são citados em projeto de combate e prevenção que não foram suficientemente detalhados e, portanto, não foram contemplados em orçamento.

- Sistema de SPA (não há descrição de cordoalhas e descidas)
- Sistema de iluminação de emergência
- Sistema de gás encanado (é previsto em orçamento a central de gás glp com suas conexões internas e previsão de ligação de pontos). Cada usuário de glp deverá providenciar a sua ligação a central posteriormente, seguindo as normas vigentes do bombeiro.

## **6. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, § 1º, inciso V, Lei nº 14.133/2021)**

A solução adotada foi definida com base no Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico, devidamente aprovado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás (CBMGO), em conformidade com as Normas Técnicas vigentes.

A pesquisa de mercado indicou como solução viável a contratação de empresa especializada em regime de empreitada por MENOR PREÇO GLOBAL, considerando a necessidade de conhecimentos técnicos específicos para a execução dos serviços previstos no projeto.

### **Solução de mercado 1 - Empreitada por Preço Global**

É o modo de contratação do serviço ou obra de engenharia no qual a execução do contrato, ainda que dividido em etapas, se dá com a entrega de todos os itens e características que compõem o seu objeto, que estão incluídos detalhadamente no preço total da avença, cujo principal efeito é a transferência dos riscos do valor total do empreendimento à empresa contratada, que é obrigada a incluir em sua proposta todos os valores e itens necessários à execução global do ajuste.

A empreitada por preço global deve ser escolhida nas situações em que seja plenamente possível a definição precisa de todos os componentes da obra /serviço, cuja margem de incerteza seja mínima. Caso exista falha significativa do projeto básico, a empresa licitante deverá obrigatoriamente provocar a comissão licitatória ou o pregoeiro para que justifique, esclareça ou corrija a falha alegada, vez que a participação na licitação pressupõe a concordância com todos os termos ali fixados, e que o projeto básico não pode permitir grande margem de subjetividade entre os licitantes, sob pena de violação ao princípio da isonomia. Admite se, porém, certa liberdade de apreciação para os licitantes, quanto aos modos e técnicas que serão utilizados na execução do contrato, quando o ordenamento jurídico permite que seus custos unitários sejam diferentes daqueles projetados pela Administração.

Segundo a análise do objeto, nos parece a opção mais adequada, pois, neste regime ha contratação de serviços comuns de engenharia de baixa complexidade. No entanto, somente o profissional técnico responsável pelo Projeto Básico poderá enquadrar o regime de contratação.

### **Solução de mercado 2 - Empreitada Integral**

A Empreitada Integral é uma forma ampliada da Empreitada por Preço Global. Nela, a Administração pretende não apenas a entrega de um bem ou a mera execução de um serviço. Objetiva-se o recebimento de um empreendimento funcional, ou seja, contrata-se a entrega de um bem com o valor agregado proveniente de toda a estrutura logística/material necessária ao seu funcionamento, ainda que a execução exija a subcontratação de empresas com diferentes especialidades. Exemplo: a entrega de um prédio hospitalar pode ser realizada por preço global; porém, a entrega de um hospital funcional se contrata por meio da empreitada integral

O TCU determina que a Empreitada Integral somente deve ser utilizada em obras complexas e de grande vulto, portanto, não sendo o caso da presente contratação.

### **Solução de mercado 3 - Empreitada por preço unitário**

Destina-se aos empreendimentos que devam ser realizados em quantidade e podem ser mensurados por unidades de medida, cujo valor total do contrato é o resultante da multiplicação do preço unitário pela quantidade e tipos de unidades contratadas. Portanto, é especialmente aplicável aos contratos que podem ser divididos em unidades autônomas independentes que compõem o objeto integral pretendido pela Administração. São exemplos: execução de fundações; serviços de terraplanagem; desmontes de rochas; implantação, pavimentação ou restauração de rodovias, construção de canais, barragens, adutoras, perímetros de irrigação, obras de saneamento, infraestrutura urbana; obras portuárias, dragagem e derrocamento; reforma de edificações; e construção de poço artesiano. Não se exige o mesmo nível de precisão da empreitada por preço global integral, em razão da imprecisão inerente à própria natureza do objeto contratado que está sujeito a variações, especialmente nos quantitativos, em razão de fatores supervenientes ou inicialmente não totalmente conhecidos. Assim, pode-se afirmar que a conveniência de se adotar o regime de empreitada por preço global diminui à medida que se eleva o nível de incerteza sobre o objeto a ser contratado.

O Roteiro de Auditoria de Obras Públicas do TCU vincula a opção pela empreitada por preço unitário à impossibilidade de precisar os quantitativos. Na contratação pretendida não cabe este regime, pois, não existe incerteza sobre o objeto e os quantitativos serão previamente definidos.

### **7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso VI, Lei nº 14.133/2021)**

Os quantitativos, delineado em projeto, foram determinados pelo levantamento dos serviços, realizados de acordo com o Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico. Os preços unitários adotados foram das tabelas: SINAPI, GOINFRA e Cotações. As especificações dos serviços, conforme Projeto, obedecerão às normas técnicas do CBMGO. O Resumo dos Preços está estabelecido no quadro abaixo:

| ITEM | CATSER | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                       | UND     | VALOR                    |
|------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------------------------|
| 1    | 25550  | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO NA FEIRA COBERTA – IBRAHIM JORGE, PARTIR DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO, DEVIDAMENTE APROVADO PELO CBMGO EXISTENTE. | SERVIÇO | R\$<br><b>210.688,49</b> |

De início, estima-se a contratação no valor **R\$ 210.688,49** (duzentos e dez mil seicentos e oitenta e oito reais e quarente e nove centavos), data-base MAIO/2025, com desoneração.

### **8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, § 1º, inciso VII, Lei nº 14.133/2021)**

O objeto composto pelos serviços previstos através do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico contempla memorial de cálculo (detalhamento dos quantitativos e preços estimados) e memorial descritivo, além das especificações. Todos os serviços elencados no projeto deverão seguir fielmente as Normas Técnicas vigentes e da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, devidamente atualizadas. As intervenções deverão manter o padrão de qualidade e apresentar a melhor prática executiva.

### **9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso VIII, Lei nº 14.133/2021)**

Há de ser esclarecido preliminarmente que a execução se trata de um projeto com serviços indivisíveis. Não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande maioria são interdependentes, visto que o atraso em uma etapa executiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e da entrega dos serviços. Importa afirmar que a mesma empresa contratada, executa todos os serviços previstos e, portanto, não teria sentido subdividi-los perdendo-se assim o ganho em escala.

## **10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, § 1º, inciso IX, Lei nº 14.133/2021)**

Com a contratação pretendida, busca-se atender integralmente às exigências legais e técnicas relativas à segurança contra incêndio e pânico, garantindo a adequação das instalações à legislação vigente e aos padrões estabelecidos pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás (CBMGO).

Espera-se, como resultado, a proteção da integridade física de usuários e servidores, a preservação do patrimônio público e a regularização junto aos órgãos competentes, contribuindo para a segurança e a continuidade das atividades.

## **11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Art. 18, § 1º, inciso X, Lei nº 14.133/2021)**

No processo licitatório deverá a licitante observar as regras estabelecidas pela Lei n.14.133 de 2021 acerca da participação no procedimento. A empresa contratada deverá:

- Observar as diretrizes quanto a execução de obras e serviços de engenharia, bem como obedecer às normas correlatas relacionadas ao objeto da contratação;
- Executar o contrato conforme o projeto, as especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos, assim como seguir os termos de sua proposta;
- Manter o padrão de qualidade e apresentar a melhor prática executiva;
- Comunicar ao Fiscal do Contrato qualquer ocorrência irregular que se verifique no local dos serviços;
- Prestar esclarecimentos ou informações quando solicitado pela CONTRATANTE.

### **Será providenciado pela administração:**

- Publicação do Edital;
- Indicação de futuro fiscal dos serviços a serem executadas com o fulcro de garantir a qualidade dos serviços, a realização das medições mensais e o cumprimento integral do contrato;
- Capacitação dos servidores para melhoria no aspecto da fiscalização e gestão contratual.
- O recebimento dos sistemas será aprovado após comprovação de que foram cumpridas as Normas Técnicas (NTS) do CBMGO e realizados testes de extintores, sistema de hidrantes e alarme.
- Poderá ser solicitado pelo Fiscal de Contrato a vistoria do *Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás (CBMGO)* ao fim do serviço para verificar a conformidade com o projeto de segurança contra incêndio e pânico, nos sistemas contemplados pela orçamentação, incluindo testes funcionais em extintores, sinalização de emergência, saídas de emergência, sistemas de hidrantes e alarmes.

## **12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1º, inciso XI, Lei nº 14.133/2021)**

Não há interdependência técnica, funcional ou cronológica com outras licitações ou contratações públicas em andamento, sendo está plenamente executável de forma isolada.

## **13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 18, § 1º, inciso XII, Lei nº 14.133/2021)**

O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços, para analisar os benefícios do processo torna-se necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto:

- A observância de normas e critérios de sustentabilidade;
- O emprego apurado dos recursos públicos;
- À conservação e gestão responsável de recursos naturais;
- Ao uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;
- À remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos;

- À observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT.

Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

**POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO  
PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (Art. 18, § 1º, inciso  
XIII, Lei nº 14.133/2021)**

As experiências anteriores indicam que a contratação apresenta viabilidade e alta probabilidade de alcance dos resultados pretendidos.

| Parâmetro considerado                                                                                                                                          | Sim | Não | Observação/Comentário |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-----------------------|
| 1. O modelo adotado para a contratação é o mais vantajoso para a Administração, tanto pelo aspecto técnico como pelo econômico?                                | X   |     |                       |
| 2. O modelo adotado para a contratação está em conformidade como praticado no mercado?                                                                         | X   |     |                       |
| 3. O valor estimado da contratação está em conformidade com a previsão orçamentária?                                                                           | X   |     |                       |
| 4. Os resultados pretendidos com a contratação compensam os investimentos realizados pela Administração, em curto, médio e longo prazo?                        | X   |     |                       |
| 5. De acordo com a análise dos riscos para a contratação, a contratação é viável e não possui risco de dano ao erário? (moderado/médio a grave)                | X   |     |                       |
| 6. Há risco de comprometimento do sucesso da licitação e da execução, considerando os fatos ocorridos em contratações anteriores do mesmo objeto ou similares. |     | X   |                       |
| 7. No caso do item anterior, foram indicadas as medidas necessárias para mitigar os riscos?                                                                    |     | X   | Não se aplica         |

**CONCLUSÃO:** Considerando todos os elementos abordados neste ETP, declara-se a necessidade e viabilidade de contratação dos serviços indicados neste ETP.

Formosa-Goiás, 09 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**FREDERICO CAIAPO SANTOS**  
Data: 09/02/2025 13:35:34-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**Frederico Caiapó Santos**  
Responsável pela elaboração  
Eng. Civil CREA 12201/D-DF

**Autorizado por:**

**SILAS NEGREIROS DA CUNHA**  
Secretário Municipal de Obras  
Decreto nº1691/25



## Assinaturas Eletrônicas (Sistema)

---

Assinado digitalmente por SILAS NEGREIROS DA CUNHA, portador do CPF: \*\*\*.073.611-\*\*, em 12/02/2026 17:17:24. Validar autenticidade em:  
[http://formosa.centi.com.br/servicos/autenticacaorelatorios/EvaS\\$Z58teX](http://formosa.centi.com.br/servicos/autenticacaorelatorios/EvaS$Z58teX) - utilizando o código: EvaS\$Z58teX

## ANEXO B e ANEXO C (FORMATO ÚNICO)



ESTADO DE GOIÁS  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
MEMORIAL DESCRITIVO – MODELO ÚNICO

**PROCESSO Nº: 98919/20**

**PROCESSO ANALISADO E APROVADO  
DIGITALMENTE**

A aprovação deste processo somente terá validade com a apresentação do respectivo Certificado de Aprovação, o qual será disponibilizado no sítio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás - CBMGO ([www.bombeiros.go.gov.br](http://www.bombeiros.go.gov.br)). As informações relativas a este processo e a autenticidade de sua aprovação poderão ser consultados no sítio do CBMGO, de acordo com os dados e orientações constantes no Certificado de Aprovação.

**Notas Importantes:**

1. Os Anexos B e C da NT-01 do CBMGO terão modelo único.
2. O preenchimento dos campos deste memorial descritivo, bem como a elaboração de cálculos, dimensionamentos e prestação de informações inerentes aos sistemas e medidas preventivas de segurança contra incêndio e pânico serão de responsabilidade do responsável técnico pela elaboração e apresentação do processo junto ao CBMGO.
3. Deverão ser preenchidos somente os itens e enviadas as páginas referentes aos sistemas preventivos presentes na edificação e/ou área de risco.

**1 – Responsável pelo Projeto**

|                                              |                           |
|----------------------------------------------|---------------------------|
| Nome: Maurício Ferreira Magalhães.           | CAU: A146307-1.           |
| E-mail: mauriciomagalhaesarquiteto@gmail.com | Telefone: (61) 9933-0384. |

**2 – Proprietário/Responsável pela Edificação**

|                                                     |                            |
|-----------------------------------------------------|----------------------------|
| Razão Social: Prefeitura Municipal de Formosa – GO. |                            |
| Nome Fantasia: Centro Comercial Ibrahim Jorge.      |                            |
| CNPJ/CPF: 01.738.780/0001-34.                       | CNAE Principal: 4713-0/02. |
| Logradouro: Praça do Mercado, Quadra: 59, Lote: 01. | CEP: 73.801-620.           |
| Bairro: Centro.                                     | Município: Formosa.        |
| Complemento:                                        |                            |

**3 - Tipo de serviço solicitado**

- ( X ) Aprovação inicial de projeto.  
 ( ) Substituição de projeto aprovado. Projeto Original nº xxxx  
 ( ) Projeto de Aceite\*. Data de construção da edificação: xx/xx/xxxx  
 (\*Somente para edificações comprovadamente construídas em data anterior a 10/03/2007, conforme NT-41).

**4 – Formas de Apresentação**

- ( X ) Projeto Técnico  
 ( ) Projeto Técnico para Ocupação Temporária  
 Lotação do Evento: Quantidade de Brigadistas:

## MEMORIAL DESCRITIVO – SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

|                                                                            |                                |                                 |
|----------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|---------------------------------|
| <b>5 – Características da Edificação</b>                                   |                                |                                 |
| Para o preenchimento destes campos observar a Tabela 1 do Anexo A da NT-01 |                                |                                 |
| Ocupação/Use <b>Predominante</b> : Comercial.                              | Divisão: C2.                   |                                 |
| Descrição: Centro comercial de variedades.                                 | Área: 2.601,25 m²              |                                 |
| Risco: Médio.                                                              | Carga de Incêndio: 600 MJ/ m². |                                 |
| Ocupação/Use <b>Secundários</b> : Local de Reunião de público.             | Divisão: F8.                   |                                 |
| Descrição: Lanchonete.                                                     | Área: 122,05 m².               |                                 |
| Risco: Baixo.                                                              | Carga de Incêndio: 300 MJ/ m²  |                                 |
| Área a demolir: 0,00 m².                                                   | Altura: 3,00m e 5,00m          | N. de pavimentos: 01.           |
| Área Comum *: m²                                                           | Área edificada: 2.723,30 m².   | Área Total: <b>2.723,30 m².</b> |
| * Obrigatório para ocupações A-2 e C-3                                     |                                |                                 |

|                                                                                            |                                                                                               |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>6 – Medidas de segurança contra incêndio e pânico</b>                                   |                                                                                               |
| <input checked="" type="checkbox"/> Acesso de viatura do Corpo de Bombeiros                | <input checked="" type="checkbox"/> Iluminação de emergência                                  |
| <input type="checkbox"/> Separação entre edificações                                       | <input type="checkbox"/> Detecção de incêndio                                                 |
| <input checked="" type="checkbox"/> Segurança estrutural nas edificações                   | <input checked="" type="checkbox"/> Alarme de incêndio                                        |
| <input checked="" type="checkbox"/> Compartimentação horizontal                            | <input checked="" type="checkbox"/> Sinalização de emergência                                 |
| <input type="checkbox"/> Compartimentação vertical                                         | <input checked="" type="checkbox"/> Extintores                                                |
| <input checked="" type="checkbox"/> Controle de material de acabamento                     | <input checked="" type="checkbox"/> Hidrantes e mangotinhos                                   |
| <input checked="" type="checkbox"/> Saídas de emergência                                   | <input type="checkbox"/> Chuveiros automáticos                                                |
| <input type="checkbox"/> Elevador de emergência                                            | <input type="checkbox"/> Resfriamento                                                         |
| <input type="checkbox"/> Controle de fumaça                                                | <input type="checkbox"/> Espuma                                                               |
| <input checked="" type="checkbox"/> SPDA Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas | <input type="checkbox"/> Sistema fixo de gases limpos e dióxido de carbono (CO <sub>2</sub> ) |
| <input type="checkbox"/> Brigada de incêndio                                               | <input type="checkbox"/> Controle de Pós                                                      |
| <input type="checkbox"/> Controle de Fontes de Ignição                                     | <input type="checkbox"/> Controle de Temperatura                                              |

|                                                                                   |                                                      |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|
| <b>7 – Riscos Especiais</b>                                                       |                                                      |
| <input type="checkbox"/> Armazenamento de líquidos inflamáveis/combustíveis       | <input type="checkbox"/> Fogos de artifício          |
| <input type="checkbox"/> Armazenamento de produtos perigosos                      | <input type="checkbox"/> Grupo Motogerador           |
| <input checked="" type="checkbox"/> Gás Liquefeito de Petróleo                    | <input type="checkbox"/> Gás Natural                 |
| <input type="checkbox"/> Outros (especificar)                                     | <input type="checkbox"/> Vaso sob pressão (caldeira) |
| <b>7.1 – Utilização de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, recipientes de 45 Kg</b> |                                                      |
| Quantidade: 02 unidades                                                           | Capacidade Total: 90 Kg.                             |
| <b>7.2 – Armazenamento/Revenda de GLP</b>                                         |                                                      |
| Classe:                                                                           |                                                      |
| Tipo de Recipiente:                                                               | Quantidade:                                          |
| Tipo de Recipiente:                                                               | Quantidade:                                          |
| Capacidade Total (Kg):                                                            |                                                      |

**8 – Pavimentos ou Setores****8.1 – Número de Pavimentos**

|                 |            |             |           |
|-----------------|------------|-------------|-----------|
| Subterrâneo: 00 | Térreo: 01 | Elevado: 00 | Total: 01 |
|-----------------|------------|-------------|-----------|

**8.2 – Discriminação**

| Pav. ou Setor | Área construída | Pé direito | Utilização                   | Lotação     |
|---------------|-----------------|------------|------------------------------|-------------|
| Bloco - 01    | 899,26 m2       | 5,00 m     | Lojas de roupas e confecções | 180 pessoas |
| Bloco - 02    | 84,37 m2        | 3,00 m     | Administração e banheiros    | 16 pessoas  |
| Bloco - 03    | 427,49 m2       | 5,00 m     | Lojas de eletro eletrônicos  | 69 pessoas  |
| Bloco - 04    | 427,49 m2       | 5,00 m     | Lojas de roupas e confecções | 69 pessoas  |
| Bloco - 05    | 427,49 m2       | 5,00 m     | Lojas de roupas e confecções | 69 pessoas  |
| Bloco - 06    | 362,39 m2       | 3,00 m     | Lojas e prestação de serviço | 72 pessoas  |
| Bloco - 07    | 23,66 m2        | 3,00 m     | Lanchonete                   | 23 pessoas  |
| Bloco - 08    | 45,14 m2        | 3,00 m     | Lanchonete                   | 45 pessoas  |
| Bloco - 09    | 26,01 m2        | 3,00 m     | Lanchonete                   | 26 pessoas  |
|               |                 |            |                              |             |

**9 – Situação da Edificação**

|                                            |                                                        |                                             |
|--------------------------------------------|--------------------------------------------------------|---------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Entre Residências | <input type="checkbox"/> Entre Comércio e/ou Indústria | <input checked="" type="checkbox"/> Isolada |
|--------------------------------------------|--------------------------------------------------------|---------------------------------------------|

**SISTEMA PREVENTIVO POR EXTINTORES****10 – Proteção por Extintores**

## Discriminação por Pavimentos ou Setores

| Pavimento ou Setor                         | Tipo de Extintor          | Capacidade      | Quantidade |
|--------------------------------------------|---------------------------|-----------------|------------|
| Bloco - 01                                 | Carga de Pó ABC/Carga CO2 | 2A-20 B:C/10B:C | 02/01      |
| Bloco - 03                                 | Carga de Pó ABC           | 2A-20 B:C       | 02         |
| Bloco - 04                                 | Carga de Pó ABC           | 2A-20 B:C       | 02         |
| Bloco - 05                                 | Carga de Pó ABC           | 2A-20 B:C       | 02         |
| Bloco - 06                                 | Carga de Pó BC            | 20 B:C          | 02         |
| Casa de máquinas                           | Carga CO2                 | 10 B:C          | 01         |
| Central de gás                             | Carga de Pó BC            | 20 B:C          | 01         |
|                                            |                           |                 |            |
|                                            |                           |                 |            |
|                                            |                           |                 |            |
| Total de Unidades Extintoras: 13 unidades. |                           |                 |            |

## MEMORIAL DESCRITIVO – SISTEMA DE HIDRANTES E MANGOTINHOS

| – Sistema de Hidrantes                                                                           |                                                      |                                   |                        |                             |                                                    |                                                    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|-----------------------------------|------------------------|-----------------------------|----------------------------------------------------|----------------------------------------------------|
| 1.1 – Divisão: C2                                                                                |                                                      | Área Construída (m²): 2.723,30 m² |                        | Carga Incêndio (MJ/m²): 600 |                                                    |                                                    |
| 1.2 – Tipo de sistema                                                                            |                                                      |                                   |                        |                             |                                                    |                                                    |
| Tipo: ( ) 1 ( ) 2 (X) 3 ( ) 4 ( ) 5                                                              |                                                      |                                   |                        |                             |                                                    |                                                    |
| Tipo                                                                                             | Esguicho (DN)                                        | Mangueira de Incêndio             |                        | Número de expedições        | Vazão mínima no hidrante mais desfavorável (L/min) | Pressão mínima no hidrante mais desfavorável (mca) |
|                                                                                                  |                                                      | Diâmetro (mm)                     | Comprimento máximo (m) |                             |                                                    |                                                    |
| 03                                                                                               | 40                                                   | 40                                | 30                     | simples                     | 200                                                | 40                                                 |
| 1.3 – Reservatório                                                                               |                                                      |                                   |                        |                             |                                                    |                                                    |
| Tipo                                                                                             | ( ) Elevado (X) Nível do solo ( ) Semi-enterrado     |                                   |                        |                             |                                                    |                                                    |
|                                                                                                  | ( ) Subterrado ( ) Fontes naturais ( ) Outros        |                                   |                        |                             |                                                    |                                                    |
| Reserva de incêndio (RI): 18,00 m³                                                               |                                                      | Área: 4,52 m²                     |                        | Altura: 4,00 m              |                                                    |                                                    |
| Altura:                                                                                          | Sobre o hidrante menos favorável: 1,10 m.            |                                   |                        |                             |                                                    |                                                    |
|                                                                                                  | Sobre o 2º hidrante menos favorável: 1,10m.          |                                   |                        |                             |                                                    |                                                    |
| 1.4 – Registro de Recalque                                                                       |                                                      |                                   |                        |                             |                                                    |                                                    |
| Localização                                                                                      | (X) Passeio público ( ) Muro da divisa c/ a rua      |                                   |                        |                             |                                                    |                                                    |
|                                                                                                  | ( ) Fachada principal ( ) Hidrante de coluna externo |                                   |                        |                             |                                                    |                                                    |
| Possui registro de recalque adicional para vazão do sistema acima de 1000 L/min? ( ) Sim ( ) Não |                                                      |                                   |                        |                             |                                                    |                                                    |
| 1.5 – Hidrante                                                                                   |                                                      |                                   |                        |                             |                                                    |                                                    |
| Pavimento                                                                                        | Quant.                                               | Localização                       |                        | Tipo                        | Expedição                                          |                                                    |
| Bloco - 01                                                                                       | 01                                                   | Circulações                       |                        | Registro Globo              | 40 mm                                              |                                                    |
| Bloco - 03                                                                                       | 01                                                   | Circulações                       |                        | Registro Globo              | 40 mm                                              |                                                    |
| Bloco - 04                                                                                       | 01                                                   | Circulações                       |                        | Registro Globo              | 40 mm                                              |                                                    |
| Bloco - 05                                                                                       | 01                                                   | Circulações                       |                        | Registro Globo              | 40 mm                                              |                                                    |
| Bloco - 06                                                                                       | 01                                                   | Área externa                      |                        | Registro Globo              | 40 mm                                              |                                                    |
| 1.6 – Abrigo de Mangueiras                                                                       |                                                      |                                   |                        |                             |                                                    |                                                    |
| Pavimento                                                                                        | Quant                                                | Localização                       |                        | Material                    | Dimensões                                          |                                                    |
| Bloco - 01                                                                                       | 01                                                   | Circulações                       |                        | Metálica                    | 60x90x17cm                                         |                                                    |
| Bloco - 03                                                                                       | 01                                                   | Circulações                       |                        | Metálica                    | 60x90x17cm                                         |                                                    |
| Bloco - 04                                                                                       | 01                                                   | Circulações                       |                        | Metálica                    | 60x90x17cm                                         |                                                    |
| Bloco - 05                                                                                       | 01                                                   | Circulações                       |                        | Metálica                    | 60x90x17cm                                         |                                                    |
| Bloco - 06                                                                                       | 01                                                   | Área externa                      |                        | Metálica                    | 60x90x17cm                                         |                                                    |
| 1.7 – Mangueiras                                                                                 |                                                      |                                   |                        |                             |                                                    |                                                    |
| Pavimento                                                                                        | Quantidade                                           | Comprimento                       |                        | Diâmetro                    |                                                    |                                                    |
| Bloco - 01                                                                                       | 01                                                   | 2x 15,00m                         |                        | 40 mm                       |                                                    |                                                    |
| Bloco - 03                                                                                       | 01                                                   | 2x 15,00m                         |                        | 40 mm                       |                                                    |                                                    |
| Bloco - 04                                                                                       | 01                                                   | 2x 15,00m                         |                        | 40 mm                       |                                                    |                                                    |

|            |    |           |       |
|------------|----|-----------|-------|
| Bloco - 05 | 01 | 2x 15,00m | 40 mm |
| Bloco - 06 | 01 | 2x 15,00m | 40 mm |
|            |    |           |       |

**1.8 - Tubulação****1.8.1 Sucção\*:**

|                               |                |                    |
|-------------------------------|----------------|--------------------|
| DN (mm) = 40 mm               | Material: FoGo | Vazão (l/min): 200 |
| Diâmetro Interno (mm) = 40 mm |                | ΔH: 3,07           |

**1.8.2 Recalque:****Trecho 1\***

|                              |                |                    |
|------------------------------|----------------|--------------------|
| DN (mm): 40 mm               | Material: FoGo | Vazão (l/min): 200 |
| Diâmetro Interno (mm): 40 mm |                | ΔH: 4,70           |

**Trecho 2\***

|                              |                |                    |
|------------------------------|----------------|--------------------|
| DN (mm): 40 mm               | Material: FoGo | Vazão (l/min): 200 |
| Diâmetro Interno (mm): 40 mm |                | ΔH: 4,70           |

**Trecho 3\***

|                        |           |                |
|------------------------|-----------|----------------|
| DN (mm):               | Material: | Vazão (l/min): |
| Diâmetro Interno (mm): |           | ΔH:            |

**Comprimento Equivalente das Conexões**

| Trecho   | Quantidade  | Descrição                  | L. Equivalente Unitário | L. Equivalente Total      |
|----------|-------------|----------------------------|-------------------------|---------------------------|
| Sucção   | 02/03/01    | Saída/joelho/tê            | 1,90/0,4/1,3            | 6,30                      |
| Trecho 1 | 02/02/03/01 | Saída/registro/ joelho/Tê  | 1,90/0,4/2,00/1,30      | 11,90                     |
| Trecho 2 | 01/01/02/01 | Registro/válvula/joelho/tê | 21,00/8,10/16,00/1,30   | 46,30                     |
|          | L. REAL (m) | L. Equivalente             | L. Total                | Perda de Carga por Trecho |
| Sucção   | 3,07        | 6,30                       | 9,37                    | 3,07                      |
| Trecho 1 | 65,90       | 11,90                      | 77,80                   | 65,90                     |
| Trecho 2 | 17,37       | 46,30                      | 63,67                   | 17,37                     |
| Trecho 3 |             |                            |                         |                           |

\* As conexões e os trechos de Sucção, trecho 1, trecho 2 e outros que tenham a necessidade de uso em cálculo devem ser indicados na perspectiva isométrica.

**1.9 – Bomba de Incêndio:**

| Quantidade | Tipo        | Acionamento | Rendimento | Potência de referência (cv) | Vazão (l/min) | Altura mano métrica (m) |
|------------|-------------|-------------|------------|-----------------------------|---------------|-------------------------|
| 01         | Elétrica    | Automático  | 75 %       | 5,0 CV                      | 200           | 38,70 mca               |
| 01         | A combustão | Automático  | 75 %       | 5,0 CV                      | 200           | 38,70 mca               |
|            |             |             |            |                             |               |                         |

**2 – Outros sistemas**

|  |
|--|
|  |
|--|

**3 – Observações**

3.1 – Os sistemas preventivos fixos por hidrantes e por chuveiros automáticos do tipo “sprinklers”, quando for exigido, terão um equipamento de pressurização trabalhando em conjunto com uma válvula de fluxo que acionará um alarme sonoro e luminoso, localizado na portaria da edificação. O

alarme sonoro será do tipo bi-tonal (fá-dó) e deverá ser instalado de tal modo que seja audível em todo o prédio, em suas condições normais de uso.

## MEMORIAL DESCRITIVO – CENTRAL DE GLP

### 1 – Obra

#### 1.1 – Recipientes:

|                  |                       |                          |
|------------------|-----------------------|--------------------------|
| Tipo: Cilíndrico | Quantidade: 02 x P.45 | Capacidade Total: 90 Kg. |
|------------------|-----------------------|--------------------------|

### 2 – Proteção por Extintores:

| Tipo                                      | Capacidade | Quantidade |
|-------------------------------------------|------------|------------|
| Carga de pó B:C                           | 20 B:C     | 01         |
| Total de unidades extintoras: 01 unidade. |            |            |

### 3 – Classificação

|                     |   |                |   |               |  |           |
|---------------------|---|----------------|---|---------------|--|-----------|
| 3.1 – Localização   | x | de superfície  |   | enterrados    |  | aterrados |
| 3.2 – Manuseio      | x | Transportáveis |   | estacionários |  |           |
| 3.3 – Abastecimento |   | no local       | x | trocáveis     |  |           |

### 4 – Observações:

A instalação de gás obedecerá aos regulamentos locais vigentes, bem como as indicações do projeto específico;

Serão observadas, para a instalação de gás e para a elaboração do projeto específico, as normas de segurança (DNC – Portaria 027/96) e de execução (NBR 13523/2006, NBR 13932/97 e NBR 14024/00);

Todos os equipamentos a gás serão ligados, por meio de conexões rígidas a instalação interna, através de um registro que permitirá isolar ou retirar o aparelho sem necessidade de interromper o abastecimento de gás aos demais aparelhos;

Toda instalação de gás será verificada pela fiscalização quanto às perfeitas condições técnicas de execução, funcionamento e segurança;

O gás (GLP), em hipótese alguma, será canalizado na fase líquida no interior das edificações;

A pressão de projeto para a instalação da central e GLP é de 1,50 Kgf/cm<sup>2</sup>;

A pressão de trabalho entre regulador de segundo estágio e qualquer ponto de consumo deve ser, no máximo, igual a 300 mmca.

#### Este espaço poderá ser utilizado para completar ou prestar informações

No ato da inspeção de habite-se a ser realizada pelo CBMGO, toda a instalação de gás deve estar instalada e com os devidos testes de estanqueidade realizados, inclusive com os medidores, recipientes de gás e registro geral de corte.

## MEMORIAL DESCRITIVO – ESCADA DE INCÊNDIO

|                                                                                                                                  |                       |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| <b>1 – Obra:</b> Centro comercial com média carga de incêndio.                                                                   |                       |
| <b>1.1 – Divisão/Grupo:</b> C2.                                                                                                  | <b>Altura:</b> 5,00m. |
| <b>1.2 – Área do Pavimento Tipo:</b> 427,49 m2.                                                                                  |                       |
| * Caso a edificação possua mais de uma escada com características diferentes deverá ser preenchido um memorial para cada escada. |                       |

|                                     |                    |
|-------------------------------------|--------------------|
| <b>2 – Tipo de Escada:</b>          | <b>Quantidade:</b> |
| <b>2.1 – Acesso:</b>                |                    |
| <b>2.2 – Antecâmara:</b>            | <b>Dimensões:</b>  |
| <b>2.3 – Duto de ventilação:</b>    | <b>Dimensões:</b>  |
| <b>2.4 – Duto de entrada de ar:</b> | <b>Dimensões:</b>  |

|                                                         |                      |
|---------------------------------------------------------|----------------------|
| <b>3 – Porta corta-fogo e porta resistente ao fogo:</b> |                      |
| <b>3.1 – Tempo de resistência:</b>                      |                      |
| <b>3.2 – Dimensões</b>                                  | <b>n. de folhas:</b> |
| <b>3.3 – Sistema de Fechamento:</b>                     |                      |
| <b>3.4 – Diferença entre porta / soleira:</b>           |                      |

|                                               |                   |
|-----------------------------------------------|-------------------|
| <b>4 – Escada</b>                             |                   |
| <b>4.1 – Parede</b>                           |                   |
| Material:                                     |                   |
| Espessura:                                    |                   |
| <b>4.2 – Lances</b>                           |                   |
| n. de lances:                                 | Largura:          |
| Degraus:                                      | Altura (espelho): |
|                                               | Largura (pisos):  |
| Rampas (inclinações):                         |                   |
| <b>4.3 – Corrimãos</b>                        |                   |
| Material: Tubo metálico – Diâmetro de 6,00cm. |                   |
| Altura – borda / piso: 5cm.                   |                   |
| <b>4.4 – Iluminação natural</b>               |                   |
| Tipo:                                         |                   |
| Dimensões:                                    |                   |
| <b>4.5 – Piso material antiderrapante:</b>    |                   |
| <b>4.6 – Local de descarga:</b>               | <b>Proteção:</b>  |

|                                                                         |  |
|-------------------------------------------------------------------------|--|
| <b>5 – Iluminação de emergência – A edificação possui grupo gerador</b> |  |
| <b>5.1 – Acumulador(es)</b>                                             |  |
| Tipo: Luminárias com fonte de alimentação própria.                      |  |
| Localização: Acessos, antecâmaras, escadas, rampas e áreas de refúgio.  |  |
| Tempo de Alimentação: 1,00 hora.                                        |  |

**MEMORIAL DESCRITIVO – PÁRA-RAIOS****1 – Observação:**

O projeto, execução, instalação e a manutenção do sistema de proteção contra descarga atmosférica (SPDA) da edificação, bem como a segurança de pessoas e instalações no seu aspecto físico dentro do volume protegido, deverão atender às condições estabelecidas nas normas brasileiras válidas e atinentes aos assuntos, com especial atenção para o disposto na NBR 5419/2001 (ou edição mais recente).

**MEMORIAL DESCRITIVO DA EDIFICAÇÃO**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>1 – Características da edificação e tipos de materiais empregados</b>                                                                                                                                                                                                            |
| Estrutura: Concreto armado e aço.                                                                                                                                                                                                                                                   |
| n. de pavimentos: 01 pavimento separado em blocos.                                                                                                                                                                                                                                  |
| Divisões internas: Box de alvenaria e aço.                                                                                                                                                                                                                                          |
| Cobertura: Telha galvanizada trapezoidal.                                                                                                                                                                                                                                           |
| Pisos: Cimentado liso e contra piso.                                                                                                                                                                                                                                                |
| Esquadrias: Metálicas.                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Forro: metálico nos Box e laje na administração                                                                                                                                                                                                                                     |
| Sistema de aquecimento central: Não tem.                                                                                                                                                                                                                                            |
| Instalações elétricas: embutida em conduites na alvenaria e em eletro calhas na estrutura.                                                                                                                                                                                          |
| Instalações de exaustor, ar condicionado, refrigeração, caldeira, incinerador de lixo e outros:                                                                                                                                                                                     |
| Não tem.                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Classificação das edificações vizinhas (lados: direito, esquerdo e fundos):                                                                                                                                                                                                         |
| Lado direito: Rua Valdemiro de Miranda                                                                                                                                                                                                                                              |
| Lado esquerdo: Rua Padre Thomé.                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Fundos: Assistência Social.                                                                                                                                                                                                                                                         |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>1.1 – Toda e qualquer edificação, independentemente do tipo de ocupação, ou mesmo área construída, deverá atender ao que determina a Lei 15.802 de 11 de Setembro de 2.006 e as Normas Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, que estiverem em vigência.</b> |

**TERMO DE COMPROMISSO**

Referência: Protocolo nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

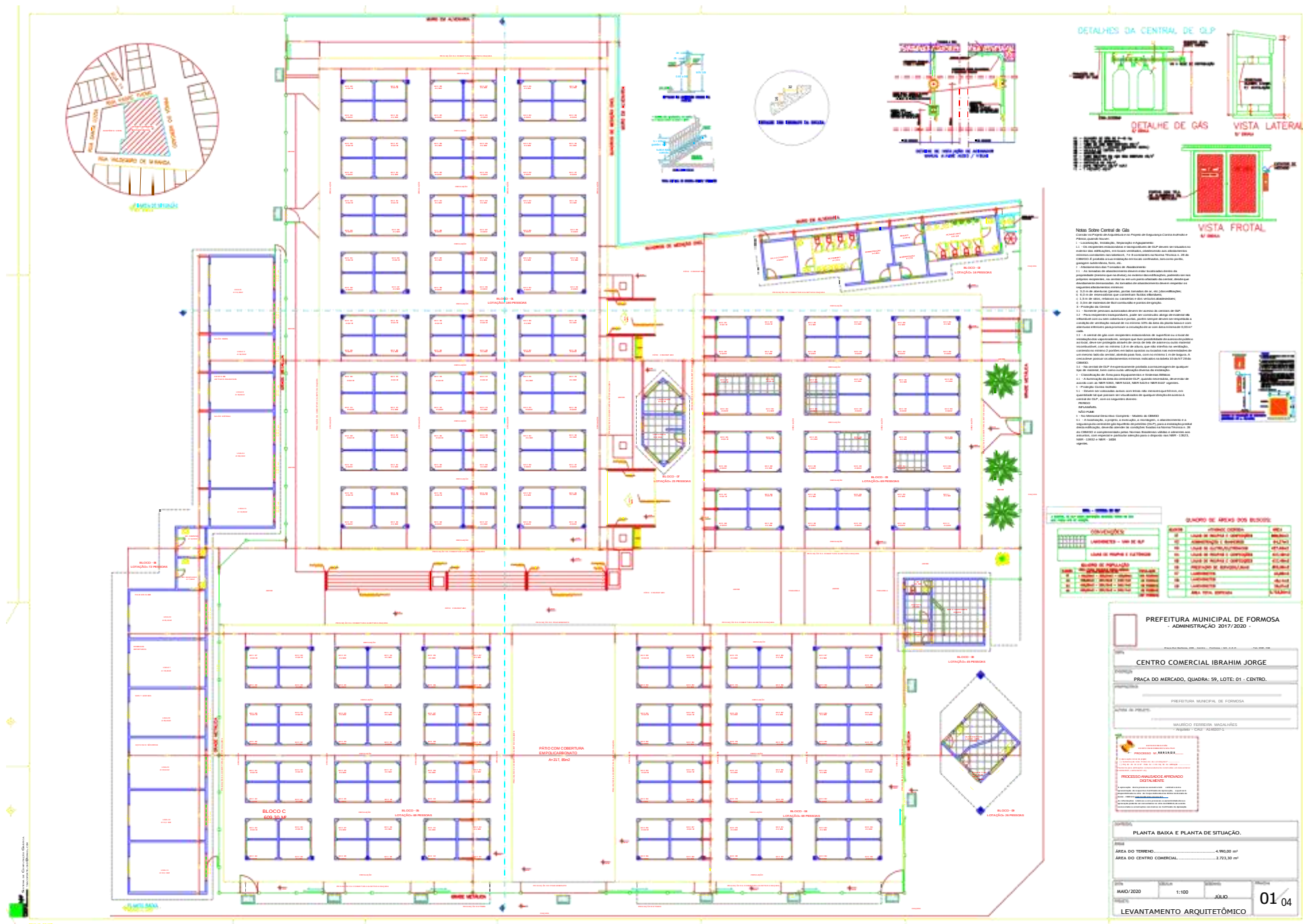
Eu, Prefeitura Municipal de Formosa, proprietário/responsável pelo uso do terreno localizado no seguinte endereço: **Praça do Mercado, Quadra: 59, Lote: 01 – Centro**, Formosa-GO, em que está construída uma edificação comercial (**Centro Comercial Ibrahim Jorge**), com área total construída de **2.723,30 m²**. Comprometo-me perante o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás a instalar, num raio de 300 (trezentos) metros do eixo da fachada, um hidrante de coluna no passeio público, conforme prevê a Lei Estadual 15.802 de 11 de setembro de 2006.

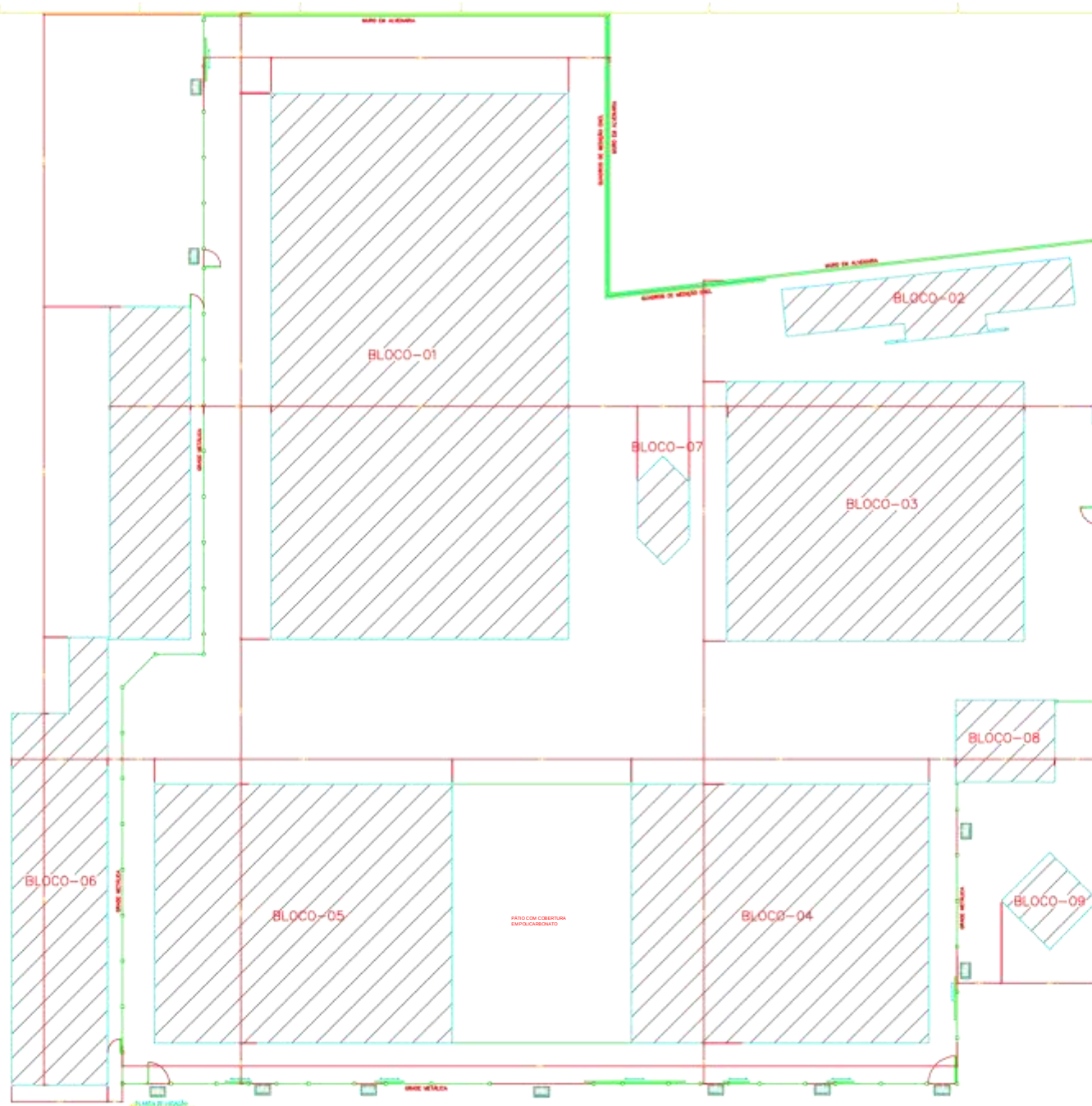
No caso de inviabilidade técnica para instalação do hidrante de coluna a uma distância máxima de 300 m do referido endereço, será apresentado ao Corpo de Bombeiros, antes da solicitação de vistoria de Habite-se, documento emitido pela concessionária local de serviços públicos de água e esgoto, atestando a distância do hidrante mais próximo da edificação, e a distância do ponto mais próximo que possua viabilidade técnica para a instalação de hidrante de coluna. Esta informação subsidiará o Corpo de Bombeiros na verificação da necessidade da instalação de hidrante de coluna em distância superior a 300 m da área em questão.

Formosa, 12 de maio de 2020.

---

PMF - CNPJ: 01.738.780/0001-34.





**NOTAS – EXERCÍCIOS**

**Programa de Resumos:**

1. O que é uma célula e como ela se organiza?
2. Como a célula se divide?
3. Como a célula se diferencia?
4. Como a célula se comunica?
5. Como a célula se move?
6. Como a célula se adapta?
7. Como a célula se regenera?
8. Como a célula se desenvolve?

**Material de Resumos:**

1. O que é uma célula e como ela se organiza?

**Notas Sobre Segurança:**

1. Como a célula se divide?

2. Como a célula se diferencia?

3. Como a célula se comunica?

4. Como a célula se move?

5. Como a célula se adapta?

6. Como a célula se regenera?

7. Como a célula se desenvolve?

**NOTAS – MATERIAS**

**Programa de Resumos de Matemática:**

**Programa de Resumos de Física:**

**Programa de Resumos de Química:**

**Programa de Resumos de Biologia:**

**Programa de Resumos de História:**

**Programa de Resumos de Geografia:**

**Programa de Resumos de Inglês:**

**Programa de Resumos de Espanhol:**

**Programa de Resumos de Português:**

**Programa de Resumos de Artes:**

**Programa de Resumos de Música:**

**Programa de Resumos de Dança:**

**Programa de Resumos de Teatro:**

**Programa de Resumos de Cinema:**

**Programa de Resumos de Literatura:**

**Programa de Resumos de Filosofia:**

**Programa de Resumos de Sociologia:**

**Programa de Resumos de Psicologia:**

**Programa de Resumos de Medicina:**

**Programa de Resumos de Direito:**

**Programa de Resumos de Economia:**

**Programa de Resumos de Administração:**

**Programa de Resumos de Engenharia:**

**Programa de Resumos de Arquitetura:**

**Programa de Resumos de Design:**

**Programa de Resumos de Moda:**

**Programa de Resumos de Beleza:**

**Programa de Resumos de Saúde:**

**Programa de Resumos de Alimentação:**

**Programa de Resumos de Esportes:**

**Programa de Resumos de Lazer:**

**Programa de Resumos de Tecnologia:**

**Programa de Resumos de Meio Ambiente:**

**Programa de Resumos de Sustentabilidade:**

**Programa de Resumos de Inovação:**

**Programa de Resumos de Empreendedorismo:**

**Programa de Resumos de Marketing:**

**Programa de Resumos de Vendas:**

**Programa de Resumos de Gestão:**

**Programa de Resumos de Liderança:**

**Programa de Resumos de Comunicação:**

**Programa de Resumos de Relações Públicas:**

**Programa de Resumos de Publicidade:**

**Programa de Resumos de Propaganda:**

**Programa de Resumos de Imagem:**

**Programa de Resumos de Reputação:**

**Programa de Resumos de Crise:**

**Programa de Resumos de Planejamento:**

**Programa de Resumos de Estratégia:**

**Programa de Resumos de Tática:**

**Programa de Resumos de Operação:**

**Programa de Resumos de Execução:**

**Programa de Resumos de Monitoramento:**

**Programa de Resumos de Avaliação:**

**Programa de Resumos de Melhoria:**

**Programa de Resumos de Inovação:**

**Programa de Resumos de Desenvolvimento:**

**Programa de Resumos de Crescimento:**

**Programa de Resumos de Expansão:**

**Programa de Resumos de Consolidação:**

**Programa de Resumos de Manutenção:**

**Programa de Resumos de Suporte:**

**Programa de Resumos de Treinamento:**

**Programa de Resumos de Capacitação:**

**Programa de Resumos de Desenvolvimento de Pessoas:**

**Programa de Resumos de Gestão de Pessoas:**

**Programa de Resumos de Liderança de Equipes:**

**Programa de Resumos de Gestão de Projetos:**

**Programa de Resumos de Gestão de Recursos:**

**Programa de Resumos de Gestão de Riscos:**

**Programa de Resumos de Gestão de Qualidade:**

**Programa de Resumos de Gestão de Processos:**

**Programa de Resumos de Gestão de Informação:**

**Programa de Resumos de Gestão de Dados:**

**Programa de Resumos de Gestão de Tecnologia:**

**Programa de Resumos de Gestão de Inovação:**

**Programa de Resumos de Gestão de Sustentabilidade:**

**Programa de Resumos de Gestão de Relacionamento:**

**Programa de Resumos de Gestão de Clientes:**

**Programa de Resumos de Gestão de Parceiros:**

**Programa de Resumos de Gestão de Fornecedores:**

**Programa de Resumos de Gestão de Logística:**

**Programa de Resumos de Gestão de Operações:**

**Programa de Resumos de Gestão de Produção:**

**Programa de Resumos de Gestão de Qualidade:**

**Programa de Resumos de Gestão de Segurança:**

**Programa de Resumos de Gestão de Meio Ambiente:**

**Programa de Resumos de Gestão de Energia:**

**Programa de Resumos de Gestão de Recursos Humanos:**

**Programa de Resumos de Gestão de Finanças:**

**Programa de Resumos de Gestão de Marketing:**

**Programa de Resumos de Gestão de Vendas:**

**Programa de Resumos de Gestão de Comunicação:**

**Programa de Resumos de Gestão de Relações Públicas:**

**Programa de Resumos de Gestão de Publicidade:**

**Programa de Resumos de Gestão de Propaganda:**

**Programa de Resumos de Gestão de Imagem:**

**Programa de Resumos de Gestão de Reputação:**

**Programa de Resumos de Gestão de Crise:**

**Programa de Resumos de Gestão de Planejamento:**

**Programa de Resumos de Gestão de Estratégia:**

**Programa de Resumos de Gestão de Tática:**

**Programa de Resumos de Gestão de Operação:**

**Programa de Resumos de Gestão de Execução:**

**Programa de Resumos de Gestão de Monitoramento:**

**Programa de Resumos de Gestão de Avaliação:**

**Programa de Resumos de Gestão de Melhoria:**

**Programa de Resumos de Gestão de Inovação:**

**Programa de Resumos de Gestão de Desenvolvimento:**

**Programa de Resumos de Gestão de Crescimento:**

**Programa de Resumos de Gestão de Expansão:**

**Programa de Resumos de Gestão de Consolidação:**

**Programa de Resumos de Gestão de Manutenção:**

**Programa de Resumos de Gestão de Suporte:**

**Programa de Resumos de Gestão de Treinamento:**

**Programa de Resumos de Gestão de Capacitação:**

**Programa de Resumos de Gestão de Desenvolvimento de Pessoas:**

**Programa de Resumos de Gestão de Gestão de Pessoas:**

**Programa de Resumos de Gestão de Liderança de Equipes:**

**Programa de Resumos de Gestão de Gestão de Projetos:**

**Programa de Resumos de Gestão de Gestão de Recursos:**

**Programa de Resumos de Gestão de Gestão de Riscos:**

**Programa de Resumos de Gestão de Gestão de Qualidade:**

**Programa de Resumos de Gestão de Gestão de Processos:**

**Programa de Resumos de Gestão de Gestão de Informação:**

**Programa de Resumos de Gestão de Gestão de Dados:**

**Programa de Resumos de Gestão de Gestão de Tecnologia:**

**Programa de Resumos de Gestão de Gestão de Inovação:**

**Programa de Resumos de Gestão de Gestão de Sustentabilidade:**

**Programa de Resumos de Gestão de Gestão de Relacionamento:**

**Programa de Resumos de Gestão de Gestão de Clientes:**

**Programa de Resumos de Gestão de Gestão de Parceiros:**

**Programa de Resumos de Gestão de Gestão de Fornecedores:**

**Programa de Resumos de Gestão de Gestão de Logística:**

**Programa de Resumos de Gestão de Gestão de Operações:**

**Programa de Resumos de Gestão de Gestão de Produção:**

**Programa de Resumos de Gestão de Gestão de Qualidade:**

**Programa de Resumos de Gestão de Gestão de Segurança:**

**Programa de Resumos de Gestão de Gestão de Meio Ambiente:**

**Programa de Resumos de Gestão de Gestão de Energia:**

**Programa de Resumos de Gestão de Gestão de Recursos Humanos:**

**Programa de Resumos de Gestão de Gestão de Finanças:**

**Programa de Resumos de Gestão de Gestão de Marketing:**

**Programa de Resumos de Gestão de Gestão de Vendas:**

**Programa de Resumos de Gestão de Gestão de Comunicação:**

**Programa de Resumos de Gestão de Gestão de Relações Públicas:**

**Programa de Resumos de Gestão de Gestão de Publicidade:**

**Programa de Resumos de Gestão de Gestão de Propaganda:**

**Programa de Resumos de Gestão de Gestão de Imagem:**

**Programa de Resumos de Gestão de Gestão de Reputação:**

**Programa de Resumos de Gestão de Gestão de Crise:**

**Programa de Resumos de Gestão de Gestão de Planejamento:**

**Programa de Resumos de Gestão de Gestão de Estratégia:**

**Programa de Resumos de Gestão de Gestão de Tática:**

**Programa de Resumos de Gestão de Gestão de Operação:**

**Programa de Resumos de Gestão de Gestão de Execução:**

**Programa de Resumos de Gestão de Gestão de Monitoramento:**

**Programa de Resumos de Gestão de Gestão de Avaliação:**

**Programa de Resumos de Gestão de Gestão de Melhoria:**

**Programa de Resumos de Gestão de Gestão de Inovação:**

**Programa de Resumos de Gestão de Gestão de Desenvolvimento:**

**Programa de Resumos de Gestão de Gestão de Crescimento:**

**Programa de Resumos de Gestão de Gestão de Expansão:**

**Programa de Resumos de Gestão de Gestão de Consolidação:**

**Programa de Resumos de Gestão de Gestão de Manutenção:**

**Programa de Resumos de Gestão de Gestão de Suporte:**

**Programa de Resumos de Gestão de Gestão de Treinamento:**

**Programa de Resumos de Gestão de Gestão de Capacitação:**

**Programa de Resumos de Gestão de Gestão de Desenvolvimento de Pessoas:**

**Programa de Resumos de Gestão de Gestão de Gestão de Pessoas:**

**Programa de Resumos de Gestão de Gestão de Liderança de Equipes:**

**Programa de Resumos de Gestão de Gestão de Gestão de Projetos:**

**Programa de Resumos de Gestão de Gestão de Gestão de Recursos:**

**Programa de Resumos de Gestão de Gestão de Gestão de Riscos:**

**Programa de Resumos de Gestão de Gestão de Gestão de Qualidade:**

**Programa de Resumos de Gestão de Gestão de Gestão de Processos:**

**Programa de Resumos de Gestão de Gestão de Gestão de Informação:**

**Programa de Resumos de Gestão de Gestão de Gestão de Dados:**

**Programa de Resumos de Gestão de Gestão de Gestão de Tecnologia:**

**Programa de Resumos de Gestão de Gestão de Gestão de Inovação:**

**Programa de Resumos de Gestão de Gestão de Gestão de Sustentabilidade:**

**Programa de Resumos de Gestão de Gestão de Gestão de Relacionamento:**

**Programa de Resumos de Gestão de Gestão de Gestão de Clientes:**

**Programa de Resumos de Gestão de Gestão de Gestão de Parceiros:**

**Programa de Resumos de Gestão de Gestão de Gestão de Fornecedores:**

**Programa de Resumos de Gestão de Gestão de Gestão de Logística:**

**Programa de Resumos de Gestão de Gestão de Gestão de Operações:**

**Programa de Resumos de Gestão de Gestão de Gestão de Produção:**

**Programa de Resumos de Gestão de Gestão de Gestão de Qualidade:**

**Programa de Resumos de Gestão de Gestão de Gestão de Segurança:**

**Programa de Resumos de Gestão de Gestão de Gestão de Meio Ambiente:**

**Programa de Resumos de Gestão de Gestão de Gestão de Energia:**

**Programa de Resumos de Gestão de Gestão de Gestão de Recursos Humanos:**

**Programa de Resumos de Gestão de Gestão de Gestão de Finanças:**

**Programa de Resumos de Gestão de Gestão de Gestão de Marketing:**

**Programa de Resumos de Gestão de Gestão de Gestão de Vendas:**

**Programa de Resumos de Gestão de Gestão de Gestão de Comunicação:**

**Programa de Resumos de Gestão de Gestão de Gestão de Relações Públicas:**</

[illegible][illegible]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA**  
- ADMINISTRAÇÃO 2017/2020 -

**CENTRO COMERCIAL IBRAHIM JORGE**

PRACA DO MERCADO, QUADRA: 59, LOTE: 01 - CENTRO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

MARCIO FERREIRA MAGALHAES  
Arquiteto - CREA AL48607-2

**PROCESSO DE LICENCIAMENTO**

**PROCESSO ANALISADO E APROVADO DIGITALMENTE**

**PLANTA DE COBERTURA.**

ÁREA DO TERRENO... 4.990,00 m²  
ÁREA DO CENTRO COMERCIAL... 3.723,30 m²

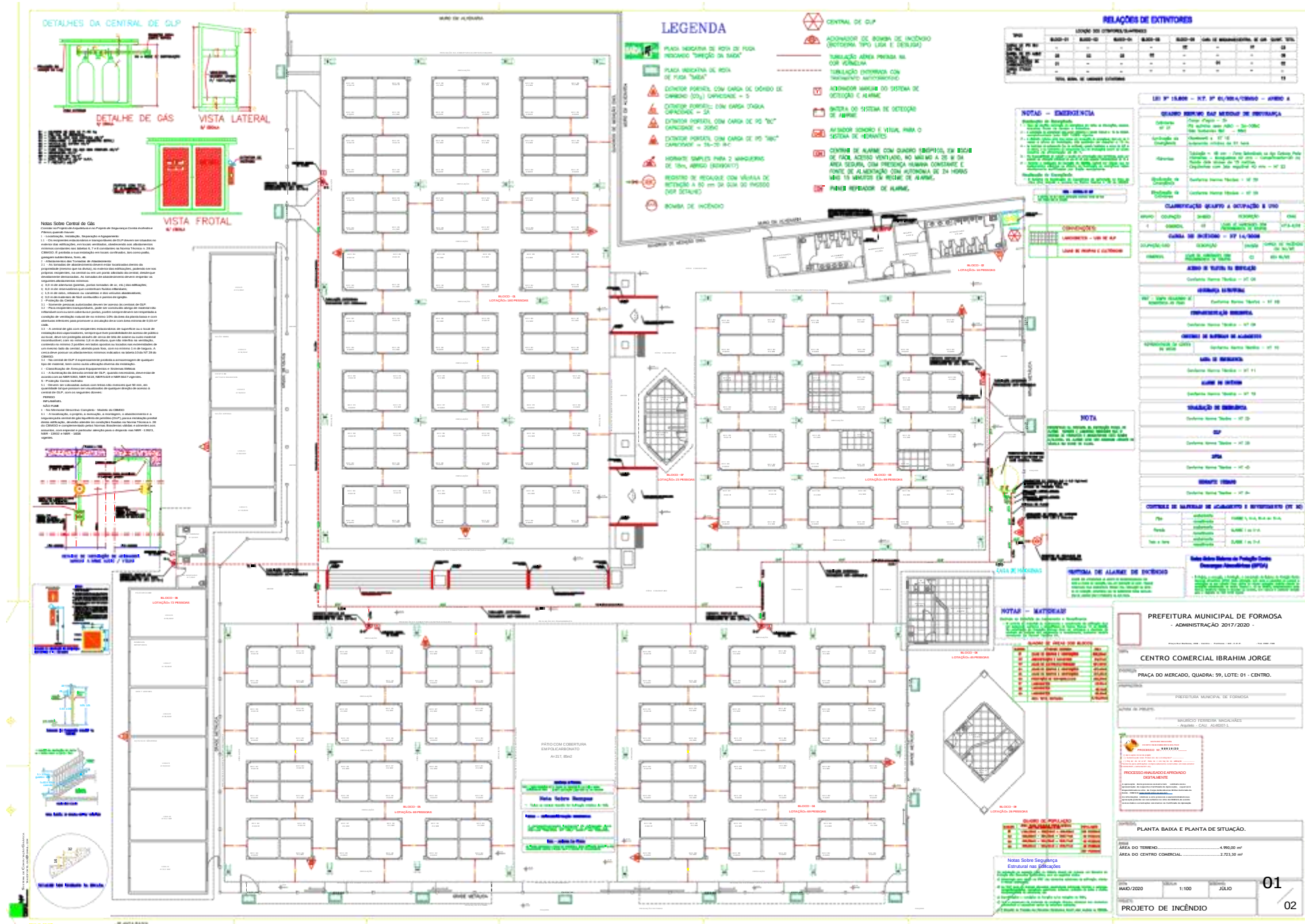
MAIO/2020 1:100 JULHO

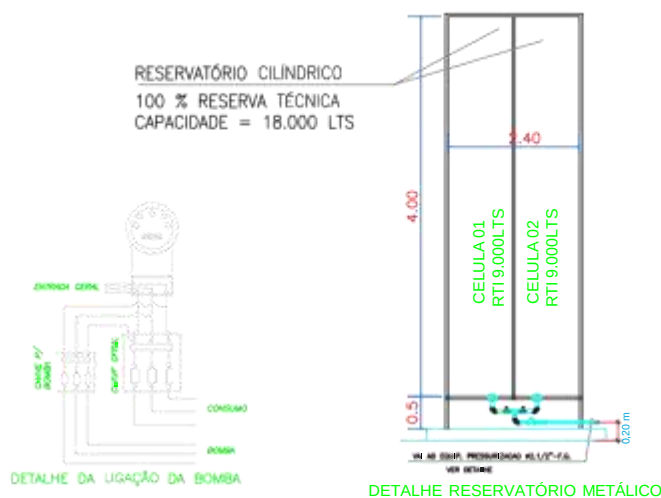
LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO

03/04

| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA</b><br><b>ADMINISTRAÇÃO 2017 - 2020</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                            |                                                                            |                                                                            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|
| <div style="border: 2px solid red; width: 40px; height: 40px; margin: 0 auto;"></div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <div style="border: 1px solid black; height: 40px; margin: 0 auto;"></div> | <div style="border: 1px solid black; height: 40px; margin: 0 auto;"></div> | <div style="border: 1px solid black; height: 40px; margin: 0 auto;"></div> |
| <small>PLACA Nº 00000000 - 0000 - 000000 - 000000 - 000000 - 000000 - 000000 - 000000 - 000000 - 000000</small>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                            |                                                                            |                                                                            |
| <b>CENTRO COMERCIAL IBRAHIM JORGE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                            |                                                                            |                                                                            |
| <b>PRACA DO MERCADO, 59, LOTE: 01 - CENTRO.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                            |                                                                            |                                                                            |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                            |                                                                            |                                                                            |
| <b>MUNICÍPIO TERREIRA MAGALHÃES</b><br><b>Assessor - CARL ALBERTO S.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                            |                                                                            |                                                                            |
| <b>ÁREA DO PROJETO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                            |                                                                            |                                                                            |
| <div style="border: 2px solid red; padding: 5px; margin: 0 auto; width: 80%;"> <div style="display: flex; align-items: center; justify-content: space-between;"> <div style="text-align: center;">  <p><b>PROCESSO Nº 00000000 - 0000 - 000000 - 000000 - 000000 - 000000 - 000000 - 000000 - 000000 - 000000</b></p> <p><b>PROCESSO Nº 000000 - 000000 - 000000 - 000000 - 000000 - 000000 - 000000 - 000000 - 000000 - 000000</b></p> <p><b>PROCESSO Nº 000000 - 000000 - 000000 - 000000 - 000000 - 000000 - 000000 - 000000 - 000000 - 000000</b></p> </div> <div style="text-align: center;"> <p><b>PROCESSO Nº 000000 - 000000 - 000000 - 000000 - 000000 - 000000 - 000000 - 000000 - 000000 - 000000</b></p> <p><b>PROCESSO Nº 000000 - 000000 - 000000 - 000000 - 000000 - 000000 - 000000 - 000000 - 000000 - 000000</b></p> <p><b>PROCESSO Nº 000000 - 000000 - 000000 - 000000 - 000000 - 000000 - 000000 - 000000 - 000000 - 000000</b></p> </div> </div> </div> |                                                                            |                                                                            |                                                                            |
| <b>PLANTA DE COBERTURA.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                            |                                                                            |                                                                            |
| <b>ÁREA DO TERRENO. 4.990,00 m²</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                            |                                                                            |                                                                            |
| <b>ÁREA DO CENTRO COMERCIAL. 2.723,30 m²</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                            |                                                                            |                                                                            |
| <b>DATA: 03/04/2020</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                            |                                                                            |                                                                            |
| <b>ASSINATURA: 1:100</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                            |                                                                            |                                                                            |
| <b>DATA: 03/04/2020</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                            |                                                                            |                                                                            |
| <b>LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                            |                                                                            |                                                                            |







## Notas Sobre Bombas de Incêndio

- 1 - Quando o estabelecimento é fático por motivo de direito, deve permanecer pelo menos uma semana abastada de água.
- 2 - No entanto de tradição das estatutas de higiene e epidemiológicas da Prefeitura Municipal de São Paulo, a água deve ser tratada com cloro.
- 3 - Quando o estabelecimento for novo, deve ser entregue totalmente de água potável.
- 4 - Quando o local beneficiado de trabalho (hábitat) não satisfatório, deve ser provido para manter um nível de atendimento e desenvolvimento mínimo.
- 5 - Estabelecimento de saúde pública e de saúde deve ser atendido de maneira que permita a saída e a chegada de novos atendimentos, sendo que o atendimento deve ser realizado de acordo com o planejamento estabelecido no plano de saúde e o plano de atendimento e desenvolvimento.
- 6 - A oferta regular dos serviços de saúde deve ser realizada de acordo com o planejamento estabelecido no plano de saúde e o plano de atendimento e desenvolvimento.
- 7 - A oferta regular dos serviços de saúde deve ser realizada de acordo com o planejamento estabelecido no plano de saúde e o plano de atendimento e desenvolvimento.

## NOTAS - BOMBAS DE INCÊN

\* la durata di tempo che viene svolta prima di 100 L/min dopo che si ha l'uscita di fase (tempo di fase latente) di 5 sec e che si viene a creare il 1° picco, prima di quello in fase + un altro immediatamente poi + seconda di fase + terzo (se figura sul 10 al 10 di 1000) + 10 sec di fase + rappresentazione del risultato

## Notas Sobre Tubulações

— Tade kabuqayfo enerrate rasawil bolomawo addamawo.

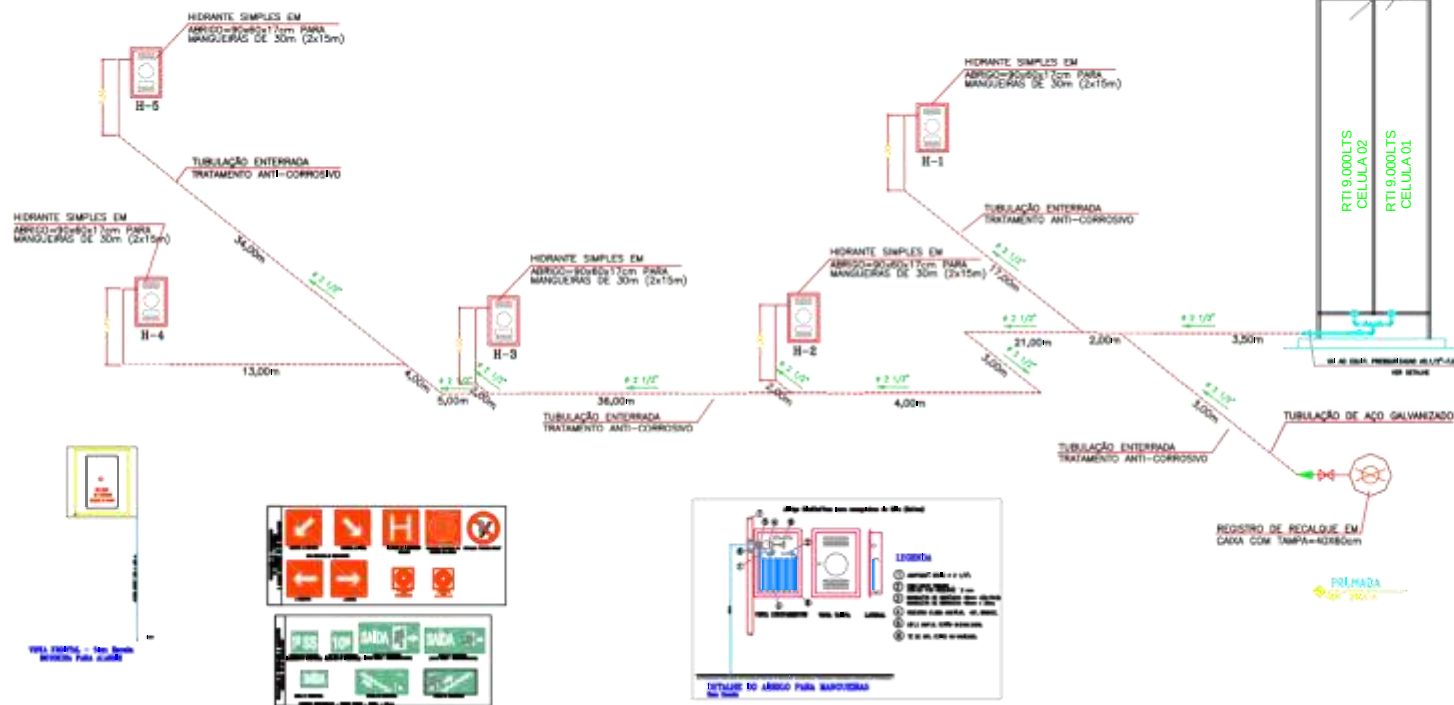
Notas - Hidrante de Coluna Público

— Toda a superfície alagada tem área construída a partir de 1920 m<sup>2</sup>, independentemente de sua extensão, dentro dos limites, com mais de 400 m de área de fragmento de grama. —



## Notas Sobre Bombas de Incêndio

- 1 - Os dados de identificação e lista das fontes de informação, onde houver, para serem uma única referência de identificação (FONTE).
- 2 - As causas de inclusão das doenças de Chagas e doenças parasitárias, bem como as doenças parasitárias naturalmente adquiridas na região (leishmanias, leishm. e outras doenças não investigadas).
- 3 - A identificação das fontes primárias de coleta dos dados, bem como a identificação das fontes secundárias de coleta dos dados (relatório de investigação, relatório de diagnóstico, relatório de tratamento, etc.).
- 4 - A identificação das fontes primárias de coleta dos dados, bem como a identificação das fontes secundárias de coleta dos dados (relatório de investigação, relatório de diagnóstico, relatório de tratamento, etc.).
- 5 - A identificação das fontes primárias de coleta dos dados, bem como a identificação das fontes secundárias de coleta dos dados (relatório de investigação, relatório de diagnóstico, relatório de tratamento, etc.).
- 6 - A identificação das fontes primárias de coleta dos dados, bem como a identificação das fontes secundárias de coleta dos dados (relatório de investigação, relatório de diagnóstico, relatório de tratamento, etc.).
- 7 - A identificação das fontes primárias de coleta dos dados, bem como a identificação das fontes secundárias de coleta dos dados (relatório de investigação, relatório de diagnóstico, relatório de tratamento, etc.).
- 8 - A identificação das fontes primárias de coleta dos dados, bem como a identificação das fontes secundárias de coleta dos dados (relatório de investigação, relatório de diagnóstico, relatório de tratamento, etc.).



NOTA

ESPECIFICAR NA PORTADA DA EDIÇÃO: PANEL DE ALARME SONORO E LUMINOSO INDICANDO QUE O SISTEMA DE HIDRANTES E NARGUEIRAS ESTÁ SENDO UTILIZADO. TAL ALARME DEVE SER ACIONADO APÓS O VÁZIO OU OME DE FLUIDO.

[illegible]

## ANEXO VII – QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI



## Quadro de Composição do BDI 1

 Grau de Sigilo  
**#PUBLICO**

|               |                           |
|---------------|---------------------------|
| Nº TC/CR<br>0 | PROPONENTE / TOMADOR<br>0 |
|---------------|---------------------------|

|             |
|-------------|
| OBJETO<br>0 |
|-------------|

|                                                                     |                    |
|---------------------------------------------------------------------|--------------------|
| TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO<br>Construção e Reforma de Edifícios | DESONERAÇÃO<br>Sim |
|---------------------------------------------------------------------|--------------------|

|                                                                                                           |        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: | 50,00% |
| Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):                            | 3,00%  |

| Itens                                                                                   | Siglas         | % Adotado     | Situação  | 1º Quartil | Médio  | 3º Quartil |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|-----------|------------|--------|------------|
| Administração Central                                                                   | AC             | 4,00%         | -         | 3,00%      | 4,00%  | 5,50%      |
| Seguro e Garantia                                                                       | SG             | 0,80%         | -         | 0,80%      | 0,80%  | 1,00%      |
| Risco                                                                                   | R              | 1,27%         | -         | 0,97%      | 1,27%  | 1,27%      |
| Despesas Financeiras                                                                    | DF             | 1,23%         | -         | 0,59%      | 1,23%  | 1,39%      |
| Lucro                                                                                   | L              | 7,40%         | -         | 6,16%      | 7,40%  | 8,96%      |
| Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)                                              | CP             | 3,65%         | -         | 3,65%      | 3,65%  | 3,65%      |
| Tributos (ISS, variável de acordo com o município)                                      | ISS            | 1,50%         | -         | 0,00%      | 2,50%  | 5,00%      |
| Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração) | CPRB           | 4,50%         | OK        | 0,00%      | 4,50%  | 4,50%      |
| BDI SEM desoneração<br>(Fórmula Acórdão TCU)                                            | BDI PAD        | 21,58%        | OK        | 20,34%     | 22,12% | 25,00%     |
| <b>BDI COM desoneração</b>                                                              | <b>BDI DES</b> | <b>27,64%</b> | <b>OK</b> |            |        |            |

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.DES = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 50%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

FORMOSA -GO

Local

terça-feira, 15 de julho de 2025

Data

 Documento assinado digitalmente  
 gov.br  
 FREDERICO CAIAPO SANTOS  
 Data: 15/07/2025 10:55:01-0300  
 Verifique em https://validar.iti.gov.br

 Responsável Técnico  
 Nome: FREDERICO CAIAPO SANTOS  
 Título: Engenheiro Civil  
 CREA/CAU: 12201/D-DF  
 ART/RRT:

 Responsável Tomador  
 Nome:  
 Cargo: Prefeito Municipal



ANEXO VIII – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO



CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO  
Cronograma Base para Licitação

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

|                      |               |                                      |                   |                               |  |                                                        |  |  |                                                            |       |       |       |       |
|----------------------|---------------|--------------------------------------|-------------------|-------------------------------|--|--------------------------------------------------------|--|--|------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|-------|
| Nº OPERAÇÃO          |               | GESTOR                               |                   | PROGRAMA                      |  | AÇÃO / MODALIDADE                                      |  |  | OBJETO                                                     |       |       |       |       |
| PROPONENTE / TOMADOR |               |                                      |                   | MUNICÍPIO / UF<br>FORMOSA -GO |  | LOCALIDADE / ENDEREÇO<br>FORMOSA -CENTRO IBRAHIM JORGE |  |  | APELIDO DO EMPREENDIMENTO<br>INCÊNDIO CENTRO IBRAHIM JORGE |       |       |       |       |
| DATA BASE            | DESON.<br>Sim | LOCALIDADE DO SINAPI<br>Goiânia / GO | DESCRIÇÃO DO LOTE |                               |  |                                                        |  |  | BDI 1<br>27,64%                                            | BDI 2 | BDI 3 | BDI 4 | BDI 5 |

| Item                      | Descrição das Metas / Macrosserviços | Valores Totais (R\$) | Início de Obra 15/07/25 | Parcela 1 ago/25 | Parcela 2 set/25 | Parcela 3 out/25 | Parcela 4 nov/25 | Parcela 5 dez/25 | Parcela 6 jan/26 | Parcela 7 fev/26 | Parcela 8 mar/26 |
|---------------------------|--------------------------------------|----------------------|-------------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
| CRONOGRAMA GLOBAL DO LOTE |                                      | 210.688,49           | Parcela (%)             | 36,92%           | 63,08%           |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
|                           |                                      |                      | Parcela (R\$)           | 77.784,54        | 132.903,95       |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
|                           |                                      |                      | Acumulado (%)           | 36,92%           | 100,00%          |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
|                           |                                      |                      | Acumulado (R\$)         | 77.784,54        | 210.688,49       |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
| 1.                        | ADMINISTRAÇÃO                        | 20.001,10            | Parcela (%)             | 50,00%           | 50,00%           |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
|                           |                                      |                      | Acumulado (%)           | 50,00%           | 100,00%          |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
|                           |                                      |                      | Acumulado (R\$)         | 10.000,55        | 20.001,10        |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
| 2.                        | EXTINTORES                           | 4.757,37             | Parcela (%)             | 100,00%          |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
|                           |                                      |                      | Acumulado (%)           | 100,00%          |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
|                           |                                      |                      | Acumulado (R\$)         | 4.757,37         |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
| 3.                        | HIDRANTES( TUBULAÇÃO ENTERRADA)      | 34.133,37            | Parcela (%)             | 100,00%          |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
|                           |                                      |                      | Acumulado (%)           | 100,00%          |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
|                           |                                      |                      | Acumulado (R\$)         | 34.133,37        |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
| 4.                        | RESERVATORIO DE AGUA                 | 65.368,29            | Parcela (%)             | 30,00%           | 70,00%           |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
|                           |                                      |                      | Acumulado (%)           | 30,00%           | 100,00%          |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
|                           |                                      |                      | Acumulado (R\$)         | 19.610,49        | 65.368,29        |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
| 5.                        | TUBULAÇÃO PARA HIDRANTE              | 45.200,05            | Parcela (%)             |                  | 100,00%          |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
|                           |                                      |                      | Acumulado (%)           | 0,00%            | 100,00%          |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
|                           |                                      |                      | Acumulado (R\$)         | 0,00             | 45.200,05        |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
| 6.                        | CENTRAL DE GAS                       | 10.048,59            | Parcela (%)             | 50,00%           | 50,00%           |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
|                           |                                      |                      | Acumulado (%)           | 50,00%           | 100,00%          |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
|                           |                                      |                      | Acumulado (R\$)         | 5.024,30         | 10.048,59        |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
| 7.                        | ALARME DE INCENDIO                   | 14.194,85            | Parcela (%)             | 30,00%           | 70,00%           |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
|                           |                                      |                      | Acumulado (%)           | 30,00%           | 100,00%          |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
|                           |                                      |                      | Acumulado (R\$)         | 4.258,46         | 14.194,85        |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
| 8.                        | SINALIZAÇÃO                          | 2.913,05             | Parcela (%)             | 0,00%            | 100,00%          |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
|                           |                                      |                      | Acumulado (%)           | 0,00%            | 100,00%          |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
|                           |                                      |                      | Acumulado (R\$)         | 0,00             | 2.913,05         |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
| 9.                        | GUARDA CORPOS                        | 14.071,82            | Parcela (%)             | 0,00%            | 100,00%          |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
|                           |                                      |                      | Acumulado (%)           | 0,00%            | 100,00%          |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
|                           |                                      |                      | Acumulado (R\$)         | 0,00             | 14.071,82        |                  |                  |                  |                  |                  |                  |

Local

15 de julho de 2025

Data

Nome: FREDERICO CAIAPÓ SANTOS

Título: Engenheiro Civil

## ANEXO VIII – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCIEIRO

CREA/CAU  
12201/D-DF  
ART/RRT:

1



Documento assinado digitalmente  
FREDERICO CAIAPO SANTOS  
Data: 15/07/2025 16:55:01-0300  
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

# ANEXO IX – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

| Nº OPERAÇÃO          | GESTOR        | PROGRAMA                             | AÇÃO / MODALIDADE                                      | OBJETO                                                     |       |       |       |       |
|----------------------|---------------|--------------------------------------|--------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|-------|
| PROPONENTE / TOMADOR |               | MUNICÍPIO / UF<br>FORMOSA -GO        | LOCALIDADE / ENDEREÇO<br>FORMOSA -CENTRO IBRAHIM JORGE | APELIDO DO EMPREENDIMENTO<br>INCÊNDIO CENTRO IBRAHIM JORGE |       |       |       |       |
| DATA BASE            | DESON.<br>Sim | LOCALIDADE DO SINAPI<br>Goiânia / GO | DESCRIÇÃO DO LOTE                                      | BDI 1<br>27,64%                                            | BDI 2 | BDI 3 | BDI 4 | BDI 5 |

| Item   | Fonte           | Código | Descrição                                                                                                                                                                              | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (R\$) | BDI (%) | Preço Unitário (R\$) | Preço Total (R\$) |
|--------|-----------------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------------|---------|----------------------|-------------------|
| 0      |                 |        |                                                                                                                                                                                        |         |            |                      |         |                      | 210.688,49        |
| 1.     |                 |        | ADMINISTRAÇÃO                                                                                                                                                                          |         |            |                      |         | -                    | 20.001,10         |
| 1.0.1. | CREA GO         |        | ART                                                                                                                                                                                    | UNID.   | 1,00       | 262,55               | BDI 1   | 335,12               | 335,12            |
| 1.0.2. | SINAPI 04/2025  | 90777  | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                            | HORA    | 66,00      | 114,06               | BDI 1   | 145,59               | 9.608,94          |
| 1.0.3. | SINAPI 04 /2025 | 93572  | ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                 | MÊS     | 1,00       | 5.583,20             | BDI 1   | 7.126,40             | 7.126,40          |
| 1.0.4. | goinfra 02/2025 | 020231 | LOCAÇÃO DE CONTAINER COM REVESTIMENTO INTERNO, PARA ESCRITÓRIO SEM SANITÁRIOS 6,00 X 2,40 M, INCLUSIVE APARELHO DE AR CONDICIONADO E MOBILIÁRIO (EXCLUSO MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO) | mês     | 1,00       | 2.296,02             | BDI 1   | 2.930,64             | 2.930,64          |
| 2.     |                 |        | EXTINTORES                                                                                                                                                                             |         |            |                      |         | -                    | 4.757,37          |
| 2.0.1. | GOINFRA 02/2025 | 85001  | EXTINTOR CO2 (6 KG) - CAPACIDADE EXTINTORA 5 BC                                                                                                                                        | uni     | 2,00       | 638,97               | BDI 1   | 815,58               | 1.631,16          |
| 2.0.2. | GOINFRA 02/2025 | 85003  | EXTINTOR PO QUIMICO SECO (6 KG) - CAPACIDADE EXTINTORA 20 BC                                                                                                                           | uni     | 3,00       | 215,16               | BDI 1   | 274,63               | 823,89            |
| 2.0.3. | GOINFRA 02/2025 | 85006  | EXTINTOR MULTI USO EM PO A B C (6 KG) - CAPACIDADE EXTINTORA 3A 20BC                                                                                                                   | uni     | 8,00       | 225,47               | BDI 1   | 287,79               | 2.302,32          |
| 3.     |                 |        | HIDRANTES( TUBULAÇÃO ENTERRADA)                                                                                                                                                        |         |            |                      |         | -                    | 34.133,37         |
| 3.1.   |                 |        | DEMOLIÇÃO PARA PASSAGEM DE TUBULAÇÃO E ALVENARIA CAIXAS                                                                                                                                |         |            |                      |         | -                    | 14.674,84         |
| 3.1.1. | GOINFRA 02/2025 | 020109 | DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CIMENTICIO SOBRE LASTRO DE CONCRETO COM TRANSPORTE ATE CAÇAMBA E CARGA                                                                                        | M2      | 156,00     | 16,05                | BDI 1   | 20,49                | 3.196,44          |
| 3.1.2. | GOINFRA 02/2025 | 030104 | TRANSPORTE DE ENTULHO CAÇAMBA ESTACIONÁRIA SEM CARGA                                                                                                                                   | M3      | 23,40      | 94,12                | BDI 1   | 120,13               | 2.811,04          |
| 3.1.3. | SINAPI 04/2025  | 88472  | CONTRAPISO COM ARGAMASSA AUTONIVELANTE, APLICADO SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ESPESSURA 5CM. AF. 07/2021                                                                                   | M2      | 156,00     | 43,53                | BDI 1   | 55,56                | 8.667,36          |
| 3.2.   |                 |        | ALVENARIA DAS CAIXAS(COMPLEMENTO0                                                                                                                                                      |         |            |                      |         | -                    | 2.902,45          |
| 3.2.1. | GOINFRA 02/2025 | 100202 | ALVENARIA DE TIJOLO FURADO 1 VEZ - ARG. (1CALH                                                                                                                                         | M2      | 15,00      | 117,70               | BDI 1   | 150,23               | 2.253,45          |
| 3.2.2. | GOINFRA 02/2025 | 200101 | CHAPISCO COMUM                                                                                                                                                                         | M2      | 20,00      | 6,15                 | BDI 1   | 7,85                 | 157,00            |
| 3.2.3. | GOINFRA 02/2025 | 200403 | REBOCO (1 CALH:4 ARFC+100kgCI/M3)                                                                                                                                                      | M2      | 20,00      | 19,27                | BDI 1   | 24,60                | 492,00            |
| 3.3.   |                 |        | EQUIPAMENTOS                                                                                                                                                                           |         |            |                      |         | -                    | 14.710,56         |
| 3.3.1. | GOINFRA 02/2025 | 70391  | BUCHA DE NYLON S-6                                                                                                                                                                     | UNI     | 20,00      | 0,82                 | BDI 1   | 1,05                 | 21,00             |
| 3.3.2. | GOINFRA 02/2025 | 85027  | ADAPTADOR P/ENGATE STORZ 2.1/2" X 1.1/2",PARA INSTALACAO PREDIAL DE COMBATE A INCENDIO                                                                                                 | UNI     | 5,00       | 59,35                | BDI 1   | 75,75                | 378,75            |
| 3.3.3. | GOINFRA 02/2025 | 85031  | REGISTRO GLOBO ANGULAR 2.1/2"                                                                                                                                                          | UNI     | 5,00       | 231,59               | BDI 1   | 295,60               | 1.478,00          |
| 3.3.4. | goinfra 02/2025 | 85011  | CAIXA DE INCÊNDIO METÁLICA COM SUPORTE PARA MANGUEIRA, TAMPA E MURETA 17X60X90 CM C/PINTURA                                                                                            | UNI     | 5,00       | 693,96               | BDI 1   | 885,77               | 4.428,85          |
| 3.3.5. | SINAPI 04 /2025 | 20971  | CHAVE DUPLA PARA CONEXOES TIPO STORZ, ENGATE RAPIDO 1 1/2" X 2 1/2", EM LATAO, PARA INSTALACAO PREDIAL COMBATE A INCENDIO                                                              | UNI     | 5,00       | 31,49                | BDI 1   | 40,19                | 200,95            |
| 3.3.6. | GOINFRA 02/2025 | 85017  | MANGUEIRA DE INCÊNDIO D.I. = 38 MM TIPO 2 COMP. = 15 M                                                                                                                                 | CJ      | 10,00      | 422,88               | BDI 1   | 539,76               | 5.397,60          |
| 3.3.7. | GOINFRA 02/2025 | 85025  | ESGUICHO REGULÁVEL 1.1/2"                                                                                                                                                              | UNI     | 5,00       | 146,54               | BDI 1   | 187,04               | 935,20            |

## ANEXO IX – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

| Item        | Fonte            | Código | Descrição                                                                                                               | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (R\$) | BDI (%) | Preço Unitário (R\$) | Preço Total (R\$) |
|-------------|------------------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------------|---------|----------------------|-------------------|
| 3.3.8.      | GOINFRA 10/2024  | 11     | ENCANADOR                                                                                                               | H       | 15,19      | 20,23                | BDI 1   | 25,82                | 392,21            |
| 3.3.9.      | GOINFRA 02/2025  | 85031  | REGISTRO GLOBO ANGULAR 2.1/2"                                                                                           | UNI     | 5,00       | 231,59               | BDI 1   | 295,60               | 1.478,00          |
| <b>3.4.</b> |                  |        | <b>HIDRANTE DE PASSEIO</b>                                                                                              |         |            |                      |         | -                    | <b>1.845,52</b>   |
| 3.4.1.      | GOINFRA 02/2025  | 070633 | CAIXA DE PASSAGEM - ESCAVAÇÃO MANUAL / REATERRO/ APILOAMENTO DO FUNDO                                                   | M3      | 0,21       | 51,85                | BDI 1   | 66,18                | 13,90             |
| 3.4.2.      | GOINFRA 02/2025  | 051027 | LASTRO DE BRITA (OBRAS CIVIS)                                                                                           | M3      | 0,02       | 224,14               | BDI 1   | 286,09               | 5,72              |
| 3.4.3.      | GOINFRA 02/2025  | 100202 | ALVENARIA DE TIJOLO COMUM 1 VEZ - ARGAMASSA (1CI)                                                                       | M2      | 2,00       | 117,70               | BDI 1   | 150,23               | 300,46            |
| 3.4.4.      | SINAPI 04 /2025  | 99624  | VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021                     | UNID    | 1,00       | 531,94               | BDI 1   | 678,97               | 678,97            |
| 3.4.5.      | GOINFRA 02/2025  | 101798 | TAMPA PARA CAIXA TIPO R1, EM FERRO FUNDIDO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,40 X 0,60 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020   | UNID    | 1,00       | 279,44               | BDI 1   | 356,68               | 356,68            |
| 3.4.6.      | GOINFRA 02/2025  | 080910 | REGISTRO DE GAVETA BRUTO DIAMETRO 2.1/2"                                                                                | UNID    | 1,00       | 324,38               | BDI 1   | 414,04               | 414,04            |
| 3.4.7.      | GOINFRA 02/2025  | 085027 | ADAPTADOR PARA ENGATE STORZ 2.1/2" X 1.1/2"                                                                             | UNID    | 1,00       | 59,35                | BDI 1   | 75,75                | 75,75             |
| <b>4.</b>   |                  |        | <b>RESERVATORIO DE AGUA</b>                                                                                             |         |            |                      |         | -                    | <b>65.368,29</b>  |
| 4.0.1.      | GOINFRA 02/2025  | 081883 | RESERVATÓRIO METALICO TIPO TAÇA EM AÇO PATINÁVEL - V=20M3-COLUNA SECA H=6M+FUNDAÇÃO+LOGOTIPO                            | UNI     | 1,00       | 36.438,17            | BDI 1   | 46.509,68            | 46.509,68         |
| 4.0.2.      | SINAPI 05/2025   | 102122 | BOMBA CENTRÍFUGA, TRIFÁSICA, 10 CV OU 9,86 HP, HM 85 A 140 M, Q 4,2 A 14,9 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020 | UNI     | 1,00       | 6.969,63             | BDI 1   | 8.896,04             | 8.896,04          |
| 4.0.3.      | GOINFRA 02/2025  | 070303 | BOTOEIRA "LIGA-DESLIGA" DE EMBUTIR 30A                                                                                  | UNI     | 2,00       | 62,67                | BDI 1   | 79,99                | 159,98            |
| 4.0.4.      | SINAPI 12/2024   | 36502  | BOMBA A COMBUSTÃO                                                                                                       | UNI     | 1,00       | 3.297,85             | BDI 1   | 4.209,38             | 4.209,38          |
| 4.0.5.      | GOINFRA 02/2025  | 085041 | MANOMETRO - 0 A 10 KG/CM2                                                                                               | UNI     | 1,00       | 198,18               | BDI 1   | 252,96               | 252,96            |
| 4.0.6.      | GOINFRA 02/2025  | 085039 | PRESSOSTATO 50 A 80 PSI                                                                                                 | UNI     | 1,00       | 123,23               | BDI 1   | 157,29               | 157,29            |
| 4.0.7.      | GOINFRA 02/2025  | 85071  | BUCHA FERRO GALVANIZADO 3" X 2.1/2                                                                                      | UNI     | 2,00       | 61,16                | BDI 1   | 78,06                | 156,12            |
| 4.0.8.      | GOINFRA 02/2025  | 85062  | COTOVELO DE FERRO GALVANIZADO 90° X 2 1/2"                                                                              | UNI     | 2,00       | 101,65               | BDI 1   | 129,75               | 259,50            |
| 4.0.9.      | GOINFRA 02/2025  | 71710  | LUVA DE REDUÇÃO EM AÇO GALVANIZADO 1.1/2" X 3/4"                                                                        | UNI     | 1,00       | 27,44                | BDI 1   | 35,02                | 35,02             |
| 4.0.10.     | GOINFRA 02/2025  | 085047 | NIPLE DUPLO FERRO GALVANIZADO 2.1/2"                                                                                    | UNI     | 11,00      | 60,58                | BDI 1   | 77,32                | 850,52            |
| 4.0.11.     | GOINFRA 02/2025  | 080904 | REGISTRO DE GAVETA BRUTO DIAMETRO 1.1/4"                                                                                | UNI     | 4,00       | 115,60               | BDI 1   | 147,55               | 590,20            |
| 4.0.12.     | GOINFRA 02/20254 | 085037 | TANQUE DE PRESSÃO DE 10 LITROS                                                                                          | UNI     | 1,00       | 266,18               | BDI 1   | 339,75               | 339,75            |
| 4.0.13.     | GOINFRA 02/2025  | 081422 | TE REDUCAO 90 GRAUS SOLDAVEL 40 X 32 mm                                                                                 | UNI     | 2,00       | 19,86                | BDI 1   | 25,35                | 50,70             |
| 4.0.14.     | GOINFRA 02/2025  | 085073 | UNIÃO COM ASSENTO CÔNICO DE BRONZE 3"                                                                                   | UNI     | 3,00       | 394,12               | BDI 1   | 503,05               | 1.509,15          |
| 4.0.15.     | GOINFRA 02/2025  | 085079 | VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL 2.1/2"                                                                                     | UNI     | 2,00       | 457,35               | BDI 1   | 583,76               | 1.167,52          |
| 4.0.16.     | GOINFRA 02/2025  | 085082 | CHAVE DE FLUXO 3/4"                                                                                                     | UNI     | 1,00       | 175,87               | BDI 1   | 224,48               | 224,48            |
| <b>5.</b>   |                  |        | <b>TUBULAÇÃO PARA HIDRANTE</b>                                                                                          |         |            |                      |         | -                    | <b>45.200,05</b>  |
| 5.0.1.      | GOINFRA 02/2025  | 082379 | TUBO FERRO GALVANIZADO 2.1/2"                                                                                           | M       | 175,50     | 132,99               | BDI 1   | 169,75               | 29.791,13         |
| 5.0.2.      | GOINFRA 02/2025  | 261502 | PINTURA ESMALTE SEM FUNDO ANTICORROSIVO 2 DEMAOS                                                                        | M2      | 594,48     | 20,31                | BDI 1   | 25,92                | 15.408,92         |
| <b>6.</b>   |                  |        | <b>CENTRAL DE GAS</b>                                                                                                   |         |            |                      |         | -                    | <b>10.048,59</b>  |
| 6.0.1.      | GOINFRA 02/2025  | 091007 | CENTRAL DE GÁS PADRÃO GOINFRA/2019 COMPLETA, EXCLUSO AS INSTALAÇÕES MECÂNICAS (1+1 CILINDRO P-45)                       | UNI     | 1,00       | 7.872,60             | BDI 1   | 10.048,59            | 10.048,59         |

## ANEXO IX – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

| Item      | Fonte           | Código | Descrição                                                                                                          | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (R\$) | BDI (%) | Preço Unitário (R\$) | Preço Total (R\$) |
|-----------|-----------------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------------|---------|----------------------|-------------------|
| <b>7.</b> |                 |        | <b>ALARME DE INCENDIO</b>                                                                                          |         |            |                      |         | -                    | <b>14.194,85</b>  |
| 7.0.1.    | GOINFRA 02/2025 | 85042  | SIRENE AUDIOVISUAL                                                                                                 | UNI     | 1,00       | 156,69               | BDI 1   | 200,00               | 200,00            |
| 7.0.2.    | COTAÇÃO         |        | CENTRAL DE ALARME INCENDIO COMPACT 80 E                                                                            | UNI     | 1,00       | 1.042,33             | BDI 1   | 1.330,43             | 1.330,43          |
| 7.0.3.    | GOINFRA 02/2025 | 70603  | CABO TELEFONICO CCI-50 3 PARES                                                                                     | M       | 2.000,00   | 4,48                 | BDI 1   | 5,72                 | 11.440,00         |
| 7.0.4.    | GOINFRA 02/2025 | 070648 | CAIXA DE PASSAGEM METÁLICA DE EMBUTIR 40X40X15 CM                                                                  | UNI     | 6,00       | 159,88               | BDI 1   | 204,07               | 1.224,42          |
| <b>8.</b> |                 |        | <b>SINALIZAÇÃO</b>                                                                                                 |         |            |                      |         | -                    | <b>2.913,05</b>   |
| 8.0.1.    | cotação         |        | SINALIZAÇÃO BOTOEIRA DE ALARME                                                                                     | UNID    | 5,00       | 20,78                | BDI 1   | 26,52                | 132,60            |
| 8.0.2.    | cotação         |        | SINALIZAÇÃO HIDRANTE                                                                                               | UNID    | 5,00       | 25,83                | BDI 1   | 32,97                | 164,85            |
| 8.0.3.    | cotação         |        | SINALIZAÇÃO -PLACA - SAÍDA                                                                                         | UNID    | 13,00      | 22,17                | BDI 1   | 28,30                | 367,90            |
| 8.0.4.    | cotação         |        | SINALIZAÇÃO DE ROTA DE FUGA - SAÍDA                                                                                | UNID    | 60,00      | 24,32                | BDI 1   | 31,04                | 1.862,40          |
| 8.0.5.    | cotação         |        | SINALIZAÇÃO EXTINTOR BC                                                                                            | UNID    | 2,00       | 22,33                | BDI 1   | 28,50                | 57,00             |
| 8.0.6.    | cotação         |        | SINALIZAÇÃO PÓ QUÍMICO SECO BC                                                                                     | UNID    | 3,00       | 21,45                | BDI 1   | 27,38                | 82,14             |
| 8.0.7.    | cotação         |        | SINALIZAÇÃO EXTINTOR ABC                                                                                           | UNID    | 8,00       | 24,11                | BDI 1   | 30,77                | 246,16            |
| <b>9.</b> |                 |        | <b>GUARDA CORPOS</b>                                                                                               |         |            |                      |         | -                    | <b>14.071,82</b>  |
| 9.0.1.    | GOINFRA102/2025 | 180342 | GUARDA CORPO EM TUBO INDUSTRIAL DE 2" COM MONTANTES SECUNDÁRIOS DE 1" E CORRIMÃO DUPLO DE 1.1/2" EM AMBOS OS LADOS | M2      | 23,10      | 436,64               | BDI 1   | 557,33               | 12.874,32         |
| 9.0.2.    | GOINFRA 02/2025 | 261502 | PINTURA ESMALTE SEM FUNDO ANTICORROSIVO 2 DEMAOS                                                                   | M2      | 46,20      | 20,31                | BDI 1   | 25,92                | 1.197,50          |

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

FORMOSA -GO

Local

15 de julho de 2025

Data

Nome: FREDERICO CAIAPO SANTOS

Título: Engenheiro Civil

CREA/CAU 12201/D-DF

ART/RRT:



Documento assinado digitalmente

FREDERICO CAIAPO SANTOS

Data: 15/07/2025 10:55:01-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>